



MINISTÉRIO PÚBLICO PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL REGIONAL DO PORTO

RELATÓRIO ANUAL 2022

Índice

Introdução.....	04
Caraterização da região.....	10
Atividade da Procuradoria-geral regional.....	13
Tribunais superiores.....	19
Tribunais de segunda instância.....	20
Quadros.....	21
Movimentação processual criminal.....	22
Movimentação processual cível.....	25
Movimentação processual social.....	26
Movimentação processual TCAN.....	27
Área Criminal.....	28
Análise da movimentação processual.....	29
Diap Regional do Porto.....	36
Diap de Aveiro.....	39
Diap do Braga.....	40
Diap do Porto Este.....	42
Diap do Porto.....	43
Fenómenos criminais.....	45
Recuperação de ativos.....	50

Julgamentos.....	52
Tribunal de Execução de Penas.....	52

Área cível e comercial..... 54

II Encontro da Área Cível.....	55
Maior Acompanhado (Grupo de Trabalho Nacional).....	55
Inventário [formação].....	56
NIID [Núcleo Interdisciplinar de Interesses Difusos].....	56
V Encontro do Comércio.....	59
Recomendação 3-PGRP/22.....	60

Área de Família e Crianças..... 61

IX Encontro de Família e Crianças.....	62
Regulamento Bruxelas II <i>ter</i> [formação].....	64
Análise da movimentação processual.....	64

Área Laboral..... 68

Análise da movimentação processual.....	69
Ação de reconhecimento do contrato de trabalho	70
Articulação do Ministério Público com a ACT.....	70
III Encontro de Trabalho.....	70

Área Administrativa e Fiscal..... 71

Análise da movimentação processual.....	72
---	----

Mapas Estatísticos..... 74

Introdução



"Estas notas relativas às dificuldades, ao desinvestimento na justiça e no judiciário (...), que há muito são carta de apresentação de quem decide, não pretendem ser nenhuma desculpa para erros próprios; apenas servem o objetivo de mais uma vez chamar à atenção, clamar, gritar se for necessário, que nenhuma democracia, cedo ou tarde, resiste a uma justiça desvalorizada, esquecida, desinvestida que apenas parece correr atrás de modernismos de impacto digital."

Norberto Martins, Procurador-Geral Regional

O contorno constitucional do Ministério Público português diverge substancialmente dos congéneres europeus, desde logo porque beneficia de uma efetiva autonomia relativamente ao poder político, mas também porque a lei, a começar no seu estatuto, lhe confere a responsabilidade de representar múltiplos interesses, designadamente as crianças e os jovens, os trabalhadores, os mais idosos, especialmente com o instituto do maior acompanhado, a comunidade em geral quando instaura ações que visam proteger o ambiente, a qualidade de vida, os ecossistemas, o urbanismo, em suma, tudo aquilo a que resolveu chamar de interesses difusos.

O Relatório que se segue reflete, em tons estatísticos, numa visão algo redutora, mas objetiva, o trabalho desenvolvido naquelas diver-

sas áreas e jurisdições por cerca de 400 magistrados que estão dispersos por tribunais, procuradorias e departamentos das 7 comarcas que constituem esta Procuradoria-geral regional do Porto.

Porém, antes de, sumariamente, realçar um ou outro ponto do Relatório, seja-me permitido enfatizar que, nos tempos ultramodernos da inteligência artificial, daquele que será o grande desígnio ministerial, a chamada *transformação digital dos tribunais*, verificamos, no **mundo real**, afinal o mundo onde trabalham os magistrados e onde se concretiza o serviço público da Justiça, que:

- 1** Faltam a nível nacional nos serviços do Ministério Público mais de 400 funcionários, havendo departamentos e procuradorias, como é o caso de Vila Nova de Gaia, onde, em maio de 2023, estavam parados por autuar inquéritos, autos de notícia e contraordenações em número de **1781**, havia **3116** papéis/documentos para juntar a processos e nas secretárias pendiam **890** cartas e provas de depósito, tudo isto porque os funcionários são menos de metade dos necessários para assegurar o normal funcionamento dos serviços.
- 2** Esta dantesca falta de funcionários estende-se a muitos outros núcleos e comarcas, como é o caso de Aveiro e Braga, mas também em departamentos especializados na investigação de crimes de natureza urgente, como sucede nas secções especializadas de investigação dos crimes de violência doméstica [SEIVDs], no Porto e em Matosinhos, onde jazem milhares de documentos, requerimentos, informações policiais, cartas, etc., que não são juntas aos processos por falta de funcionários.
- 3** Por outro lado, em muitos departamentos e tribunais, as instalações onde trabalham os magistrados são absolutamente decadentes e em ruína [veja-se o caso do Tribunal de Família e Menores de Aveiro], noutros acotovelam-se e comprimem-se funcionários e Procuradores, disputam-se espaços como quem luta por território ocupado em tempo de guerra, do que é exemplo o DIAP do Porto, cujas instalações vão sendo estraçalhadas por outros departamentos como a Procuradoria Europeia ou a secção do Norte do DCIAP.
- 4** Em Barcelos, na realização de um julgamento de mais de uma centena de arguidos, magistrados, funcionários, largas dezenas de advogados trabalham há um ano no salão dos Bombeiros Voluntários locais, tendo no último inverno de recorrer ao generoso empréstimo de aquecedores vindos de meados do século passado. Nesse houve várias sessões adiadas porque o sistema de gravação colapsou.
- 5** Não há digitalizadores em número suficiente, a velocidade da internet ombréia com a das tartarugas, os magistrados mendigam veículos, como sucede no DIAP do Porto, para se deslocarem para a realização de diligências no exterior, designadamente buscas. Ora não há carros, ora não há motoristas.
- 6** Acentua-se uma gritante escassez de magistrados -o CSMP há muito informou o governo de que são necessários 150 procuradores para preencher os quadros legais fixados- potenciada por dois fatores: a elevada idade média dos magistrados e o alargamento dos direitos ligados à parentalidade. Durante o ano de 2022, a Procuradoria-geral regional do Porto acumulou 7 524 dias de trabalho perdidos, por do-

ença, gravidezes de risco, licenças de parentalidade e outras ausências o que corresponde a uma diminuição de 20 magistrados.

7 Em razão desta falta de quadros, muitos magistrados, em acumulação de serviço, têm desempenhado as funções [despachando os processos, assumindo as investigações, realizando julgamentos] de colegas que não foram colocados ou que estão ausentes [baixas médicas, gravidezes de risco, licenças de parentalidade]. Isto é, fazem trabalho para além do que lhes está originariamente atribuído, que se desdobra em centenas de horas extraordinárias, as quais, legalmente, têm de ser pagas e cujos valores são fixados por quem tem legitimidade para o fazer.

Porém, arrogantemente, em absoluto desrespeito pelos magistrados, pelo seu trabalho, e pela lei, um organismo do Ministério da Justiça -a DGAJ- adia, ignora, recusa efetuar o pagamento, em alguns casos há quase 2 anos.

Estas notas relativa às dificuldades, ao desinvestimento na justiça e no judiciário [o aumento dos quadros da Polícia Judiciária é a exceção que confirma a regra], que há muito é carta de apresentação de quem decide, não pretende ser nenhuma desculpa para erros próprios; apenas serve o objetivo de mais uma vez chamar à atenção, clamar, gritar se for necessário, que nenhuma democracia, cedo ou tarde, resiste a uma justiça desvalorizada, esquecida, desinvestida, que apenas parece correr atrás de modernismos de impacto digital.

Adiamentos, atrasos, prescrições, uma Justiça degradada, sempre à mão para o enxovalho de *experts* do mediatismo, serve bem a alguns e todos sabemos a quem beneficia. Não serve o desenvolvimento nem a democracia.

Retomando o relatório que se prefacia, chamo a atenção para o seguinte:

Área Criminal

A Nas 7 comarcas abrangidas pela Procuradoria-geral regional do Porto [Aveiro, Braga, Bragança, Porto, Porto Este, Viana do Castelo e Vila Real], foram instaurados 144 542 inquéritos, mais 8 000 que no ano anterior, e foram concluídos 139 864, isto é, as pendências aumentaram em 4 678 inquéritos, o que corresponde a uma taxa de resolução de 0,97%.

B Este é o quarto ano consecutivo em que se verificou um aumento de pendências gerais [agravaram-se 33% no somatório dos quatro exercícios anuais], enquanto o tempo médio de duração de um inquérito, se excluirmos os processos com autores desconhecidos, era no final de 2022 de 405 dias, enquanto em 2021 era de 371 dias, em ambos os casos valores muito elevados.

C Esta dura realidade é o resultado de um sistema que há muito que se encontra sob intensa pressão, que resulta de dois fatores estruturais (i) as circunstâncias que vivemos densificam fortemente as investigações, tornando-as mais morosas [a banalização da

criminalidade em ambiente digital é uma delas], complexificação das investigações que é especialmente sentida em sede económico-financeira, criminalidade a que o Ministério Público tem de devotar cada vez mais especial e cuidada atenção; (ii) a falta de magistrados que determinou que neste ano houvesse necessidade de, em 71 situações, determinar a acumulação de serviço, isto é, de magistrados que tiveram de fazer o seu serviço e o de outros procuradores para atalhar à sua falta.

- D** Neste quadro de dificuldades deve referir-se que se fez um assinalável esforço para estancar o aumento de pendências de processos de inquéritos antigos [em 01.01.2022 eram 8 674 os processos antigos, número que foi reduzido para os 3 135 registados no final do exercício]
- E** Igualmente de relevo, o esforço que foi encetado para, na procura de uma resposta de qualidade, capaz de ombrear com as poderosas “máquinas” de defesa dos arguidos nos processos de maior complexidade e/ou com grande repercussão social, articular a atuação do Ministério Público no inquérito e nas subsequentes fases processuais; durante o ano de 2022 foram utilizados estes mecanismos de articulação, com a consequente intervenção dos magistrados que anteriormente foram titulares dos inquéritos e autores das acusações nas subsequentes fases da instrução e do julgamento.
- F** Foi também dedicada especial atenção a novos fenómenos criminais: (i) centralização da investigação nos casos de furto de catalisadores; (ii) no fenómeno da cibecriminalidade foram encetados procedimentos de agilização da investigação e definição de uma *checklist* para os órgãos de polícia criminal no momento do recebimento das respetivas queixas.
- G** O ritmo de realização de julgamentos acelerou fortemente neste último ano e a percentagem de condenação em julgamento manteve os valores elevados dos anos anteriores [84,16%].
- H** Finalmente realce para a forte subida de alguns tipos legais de crimes durante o último ano, de que são exemplo os crimes contra idosos, que subiram de 562 para 769, os crimes contra pessoas com deficiência, que passaram de 18 para 46, os crimes contra profissionais de saúde, que subiram de 38 para 86, contra professores de 19 para 45, assim como aumentaram os crimes no desporto, que tiveram uma subida de 58 para 153, e ainda a contínua subida da criminalidade relacionada com o tráfico de estupefacientes, que se viu aumentada em mais de 300 inquéritos, passando de 1544 para 1864, aumento apenas superado pelos crimes de incêndio florestal, que passaram de 3460 para 4667.

Área Cível

Destaque para os processos relacionados com contencioso patrimonial do Estado, tendo os magistrados colocados nessa jurisdição instaurado 20 ações e contestado 50, tendo sido movimentadas 274 ações, contabilidade que não inclui a intervenção do Ministério Público em repre-

sentação do Estado no âmbito do processo de insolvência. Tais ações envolveram valores significativos, mais concretamente €14 550 423,45.

Muito importante para o Ministério Público, atenta a fragilidade das pessoas envolvidas, é o aumento muito significativo do número de ações propostas e contestadas pelo Ministério Público no âmbito do instituto do maior acompanhado e na defesa dos incapazes e ausentes que, no ano de 2022, contabilizou 4714 ações que comparam com 3472 do ano de 2021.

Área de Família e Crianças

Nesta área pretendo enfatizar a intervenção tutelar educativa, como se sabe destinada a jovens que, entre os 12 e os 16 anos, cometeram factos que a lei tipifica como crime.

Foram instaurados na região, em 2022, 2403 inquéritos tutelares educativos (ITE).

É de longe o ano com maior número de ITE's entrados, desde que há registos. Este facto tem grande relevância, não por significar, necessariamente, um aumento da criminalidade juvenil, mas por traduzir uma diminuição das cifras negras que nesta área se verificavam. Parecem, assim, estar a dar frutos os esforços de sensibilização de todos os atores com responsabilidade nesta área, iniciados pela Procuradoria-Geral da República em 2020 e logo secundados a nível regional pela Procuradoria-geral regional do Porto, com o intuito de contrariar algum relaxamento do dever de denúncia e comunicação das instâncias formais de controlo, nomeadamente das escolas. Cabe assinalar que este foi mesmo eleito como grande desígnio para o período 2021-2024, pela Procuradoria-geral regional do Porto.

Área Laboral

Destaque para o número de ações propostas pelo Ministério Público em patrocínio de trabalhadores, que em 2022 foi de 716, verificando-se um aumento em relação a 2021, em que tinham sido propostas 653 ações. Foram propostas 224 ações de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento.

Relativamente aos acidentes de trabalho, foram autuados 9706 processos, verificando-se uma ligeira diminuição do número de acidentes de trabalho (menos 24 processos do que em 2021). Desses, 168 foram relativos a acidentes de trabalho mortais, verificando-se uma diminuição neste tipo de acidentes que, no ano de 2021, tinham sido 179, e 9538 relativos a acidentes não mortais

Área Administrativa e Fiscal

Como é sabido, apenas desde janeiro de 2020, com o novo EMP, as Procuradorias-gerais Regionais passaram a superintender as Procuradorias da República Administrativas e Fiscais, abrangendo, no caso da PGReg do Porto, as Procuradorias Administrativas e Fiscais de Aveiro, Braga, Mirandela, Penafiel e Porto.

As dificuldades desta jurisdição estão explicadas na parte final deste relatório, cumprindo realçar a escassez de quadros e de assessorias aos magistrados, numa área em que inexiste de toda formação inicial para os Procuradores da República, ao contrário dos Juizes, mal se percebendo esta distinção que cumpre ultrapassar.

Para encerrar esta nota de abertura, tenho de agradecer sentidamente a dedicação, trabalho, brio e lealdade dos magistrados que exercem funções na área desta Procuradoria regional, dos Coordenadores, aos dirigentes e culminando nas Procuradoras e Procuradores que no anonimato e sobriedade própria da magistratura, defendem todos os dias os interesses que lhes estão confiados pela Constituição e pela lei, dignificando o Ministério Público e a República.

Só o seu empenho permitiu que fossem concretizados Encontros de trabalho em todas as áreas e jurisdições, envolvendo centenas de magistrados num esforço sério de formação e valorização.

Foi o seu entusiasmo e dedicação que os levou a integrar grupos de trabalho, a dinamizar ações de formação interna (Recuperação de Ativos, Bruxelas II Ter, Criminalidade económico-financeira), a disporem-se a integrar o NIID (Núcleo Interdisciplinar de Interesses Difusos), criado para apoiar os magistrados no estudo, preparação e elaboração de peças processuais e definir estratégias de intervenção para a defesa conjunta dos interesses coletivos e difusos.

Da coragem e resiliência dos magistrados do Ministério Público se retira a certeza da reinvenção necessária para suplantar todas as dificuldades e indiferenças. Haveremos, sempre, de encontrar o nosso caminho.

O Procurador-geral regional do Porto

José Norberto Ferreira Martins

Caraterização da região

A Procuradoria-Geral Regional do Porto inclui toda a zona norte do país, nomeadamente as comarcas de Aveiro, Porto e Porto Este, pertencentes ao Tribunal da Relação do Porto, e Braga, Bragança, Vila Real e Viana do Castelo, pertencentes ao Tribunal da Relação de Guimarães, todas elas abrangidas pela competência do Tribunal Central Administrativo do norte.

Administrativamente a área está dividida em 87 municípios, marcados por uma grande diversidade territorial, económica e social. As diferenças entre concelhos de muito reduzidas dimensões e os municípios de grandes dimensões são, a todos os níveis, abissais e impõem estratégias de gestão diversificadas.

Em termos geográficos são mais de 21 000 km² de área (cerca de 24% do território nacional continental), 144 quilómetros de costa atlântica (desde Vagos até Caminha) e a mais extensa linha de fronteira nacional terrestre (desde Caminha até Freixo de Espada-à-Cinta).

As distâncias geográficas constituem um importante fator diferenciador, não tanto por razões ligadas às vias físicas de comunicação, aspeto onde as melhorias são notórias, mas pela ausência em muitas localidades de eficazes serviços de transporte que de modo funcional sirvam as populações.

Este aspeto tem repercussões no acesso à pró-

pria justiça (designadamente em comarcas como Bragança, Vila Real, Viana do Castelo ou, mesmo, de Aveiro, que se desdobram em variadíssimos polos de pequena dimensão, espalhados por longos territórios, muitas vezes distantes e sem conexões diretas entre si).

A área apresenta, igualmente, grandes diferenças geográficas (relevo, clima, solo, demografia, etc.) e, sobretudo, diferentes estádios de desenvolvimento económico, social e cultural.

Ao litoral povoado, próspero e desenvolvido, opõe-se um interior, cada vez mais, despovoado, pobre e subdesenvolvido. As duas realidades são diversas, incomparáveis e requerem soluções adequadas às especificidades locais. Tudo isto a complicar a tarefa de quem tem coresponsabilidade na administração da justiça em tão vasto e heterogéneo território.

87

municípios

21 000 Km2

24% do território nacional continental; 144 km de costa; a mais extensa linha de fronteira nacional terrestre

4 200 000

39% da população portuguesa; densidade populacional 1,5 vezes superior à média do país e da própria UE

A situação económico-social na área dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães vinha registando melhorias significativas mas não escapou aos efeitos da pandemia e da melindrosa situação económica que lhe sucedeu.

Apesar de tudo, a região prosseguiu o trajeto de recuperação do emprego perdido com a situação pandémica, registando uma taxa de desemprego em 2022 com o valor anual de 6%.

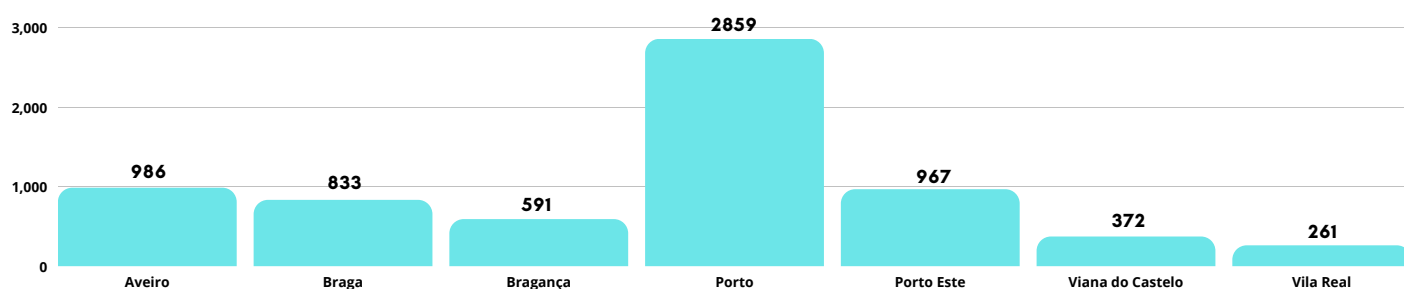
De acordo com o relatório "EU Regional Competitiveness Index 2.0", relativo a 2022, elaborado pela Comissão Europeia, a região apresenta alguns índices básicos de desenvolvimento compatíveis com a média da União Europeia [saúde e educação básica] e até no campo económico, onde, no campo da inovação, está mesmo acima da média.

Porém, em termos globais, apesar de uma evolução assinalável [em 2019, a região ocupava o lugar 213 em 268 no índice de desenvolvimento, ficando, em 2022, no lugar 133 de 234] a região abrangida pela Procuradoria-geral regional do Porto continua a fazer parte das regiões menos desenvolvidas da União Europeia, não sendo ainda, sequer, considerada região de transição.

Na área territorial abrangida pela Procuradoria-geral regional do Porto estavam colocados, em setembro de 2022, 537 magistrados do Ministério Público (Procuradores-Gerais Adjuntos e Procuradores da República).

Para além de não serem suficientes para preencher os quadros legalmente previstos -os quais, mesmo se totalmente preenchidos, seriam exíguos-, estes magistrados são insuficientes, nomeadamente tendo em consideração que a região integra sete comarcas (de dimensão muito heterogénea) pulverizadas por diversos municípios (muitos com apenas um magistrado), onde é necessário assegurar a representação do Ministério Público, tornando a gestão de quadros assaz difícil.

Saliente-se que todas as procuradorias da república assinalam deficiências relativamente aos quadros de magistrados, seja por insuficiência do seu número, seja por desajuste do quadro relativamente ao serviço da unidade funcional, seja pelas vicissitudes que afetam os recursos humanos e a que se mostra impossível atender -no ano de 2022, a região acumulou 7 524 dias de trabalho perdidos por doença, licenças várias e outras incidências, distribuídos do seguinte modo:



O Quadro Complementar de Magistrados do Ministério Público do Porto (QC) esteve constituído, durante o ano de 2022, por 12 magistrados, até 31.08, e por 11 magistrados até final do ano, quadro que se mostrou, por conseguinte, insuficiente para acorrer à totalidade de todas as faltas ou impedimentos dos magistrados titulares.

As mesmas carências foram sentidas ao nível dos oficiais de justiça, em todas as procuradorias da república, sendo relevante mencionar que as carências que vêm sendo assinaladas nos sucessivos relatórios, desde 2020, não só não tiveram qualquer solução, como se agravaram, resultando a carência quer da insuficiência da previsão legal, quer da falta de preenchimento das vagas legalmente disponíveis.

Atividade da Procuradoria-geral regional

No ano de 2022, no âmbito da concretização prática das suas funções e competências estatutárias, a atividade do Procurador-geral regional repartiu-se por diversas áreas de intervenção e de jurisdição, assim como pela direção do Ministério Público na região.

No que respeita à PLANIFICAÇÃO, a atividade da Procuradoria-geral regional do Porto para o ano de 2022 foi objeto de atempada planificação, por referência às suas múltiplas competências estatutárias, mas especialmente na vertente da direção, coordenação e fiscalização da atividade do Ministério Público na primeira e segunda instâncias da sua área de competência territorial, dando lugar à concretização de diversas iniciativas ao longo do ano de 2022 e planificando-se outras para o ano de 2023.

No que respeita à COORDENAÇÃO, a PGReg manteve permanente interlocução com as comarcas, com a concretização de reuniões com os Magistrados do Ministério Público Coordenadores e Magistrados Dirigentes, e mantendo-se permanentemente disponível no desenvolvimento de procedimentos rápidos e eficientes de apoio às comarcas.

Mantiveram-se as coordenações por jurisdição em cada um dos Tribunais da Relação e a Coordenação no TCAn, como mecanismo de melhor articulação com a primeira instância e de melhor conhecimento da evolução da jurisprudência visando também a discussão de questões objeto de procedimentos divergentes entre as várias comarcas.

Introduziram-se novas dinâmicas de articulação entre magistrados, com a calendarização de reuniões com os MMPC's e com os PGA's.

Foi também preocupação a COORDENAÇÃO de OPC's, com a realização de reuniões tendo em vista a otimização de resultados.

Em concreto:



Reuniões do CSMP

O Procurador-geral regional do Porto esteve presente em 21 reuniões plenárias do Conselho Superior do Ministério Público e em 11 reuniões da secção disciplinar; relatou 18 processos (5 para o Plenário e 13 para a secção Disciplinar).



Planificação

Ao longo do ano de 2022, no cumprimento dos objetivos internamente definidos, com especial enfoque na capacitação da resposta do Ministério Público aos desafios atuais nas várias áreas de

intervenção, a atividade da Procuradoria-geral regional do Porto desdobrou-se na concretização e planeamento das iniciativas de direção, coordenação, articulação, formação, divulgação e convívio -ver abaixo.



Atividades formativas, de divulgação e debate

Tiveram lugar as seguintes iniciativas formativas, de divulgação e debate:

- III Encontro do Trabalho, ocorrido a 04 de Março de 2022, em Penafiel, no Auditório do Museu Municipal
- “Recuperação de ativos passo a passo”, ocorrida a 10 de maio de 2022, no Tribunal da Relação do Porto
- Encontro de Magistrados do Ministério Público da jurisdição cível da área da Procuradoria-geral regional do Porto -Novo Regime do Maior Acompanhado-, ocorrido a 06.04, no Centro Cultural de Paredes de Coura
- Novo Regime Legal do Inventário, no dia 05.05.2022, no Palácio da Justiça do Porto
- V Encontro de Magistrados do Ministério Público da jurisdição do Comércio da Procuradoria-geral regional do Porto, ocorrido a 06.05, no Porto [auditório do DIAP]
- IX Encontro de Família e Crianças da Procuradoria-geral regional do Porto, ocorrido a 27.05, em Chaves, no Hotel Rural Quinta de Samaiões
- V Oficina de Recuperação de Ativos, sucedido a 01.07, na sala de audiências do Palácio de Justiça da Comarca de Aveiro
- Questões Problemáticas no Âmbito da Recuperação de Activos, em colaboração com o Tribunal da Relação do Porto, no dia 18.11.2022, no Salão Nobre do Tribunal da Relação do Porto
- Os Direitos Humanos e a Doutrina Social da Igreja, organização conjunta da Procuradoria-geral regional do Porto, do Tribunal da Relação do Porto e da Irmandade das Almas de São José das Taipas, no dia 04.11, no salão nobre do Tribunal da Relação do Porto
- Regulamento Bruxelas II *ter*, que teve lugar a 11.11, no Palácio da Justiça de Vila Real, e a 16.12, na sala de reuniões do juízo central cível de Viana do Castelo.

E foram atempadamente delineadas para o ano de 2023 as seguintes:

- II Fórum da Criminalidade Económico-financeira, subordinado ao tema "Algumas questões nos crimes fiscais"
- “Recuperação de ativos passo a passo”, destinadas aos Magistrados provenientes do XXXVI Curso de Formação CEJ
- Ação de Formação relativa a Recursos, incidindo especialmente nos recursos sobre a matéria de facto
- IV Encontro do Trabalho
- X Encontro de Família e Crianças
- Ação de Formação sobre Interesses Difusos, dirigida a todas as comarcas, a cargo do NIID
- Ação de Formação sobre o Regulamento Bruxelas II *ter* [continuação]
- Ações de formação, em articulação com a Procuradoria-Geral da República, sobre o regime do maior acompanhado e seus procedimentos, em função das conclusões de Grupo de Trabalho constituído a nível nacional.



Articulação e otimização da intervenção do Ministério Público

- **Recomendação 1/2022-PGReg Porto**, de 20.01.2022, relativa à representação da Autoridade Tributária, contencioso patrimonial do Estado, tribunais comuns, jurisdição cível.

- **Memorando 1/2022-PGReg Porto**, de 04.02.2022, relativo à Execução de Custas no Estrangeiro, reforçando e sinalizando a obrigatoriedade de cumprimento da Diretiva n.º 4/2019 da PGR
- **Recomendação 2/2022-PGReg Porto** de 25.05.2022, concernente às conclusões do VIII Encontro de Família e Crianças
- **Instrução 1/22-PGReg Porto**, de 31.08.2022, determinando estratégias de organização para o eficaz combate do fenómeno relacionado com o furto de catalisadores de veículos automóveis
- **Memorando 2/22-PGReg Porto**, de 19.09.2022, respeitante à articulação com a IGAMAOT no contexto de recurso de impugnação Judicial de contraordenação, sinalizando a necessidade do estrito cumprimento da Instrução 1/2019 da PGR, atualizada pelo Despacho 4/2022
- **Despacho nº 89/22-PGReg Porto**, 28.09.2022, que criou o Núcleo Interdisciplinar de Interesses Difusos - NIID- da Procuradoria-geral regional do Porto
- **Despacho nº 10/22-PGReg Porto**, de 27.01, que constituiu grupo de trabalho que conduziu à Recomendação 3/22-PGReg Porto, 16.12.2022, relativa à intervenção do Ministério Público nas jurisdições laboral e do comércio e à articulação na representação dos interesses dos trabalhadores
- Definição e implementação de priorização na conclusão dos inquéritos antigos, com risco de prescrição, com impacto social ou de manifesta complexidade
- Articulação entre Tribunais Administrativos e Fiscais e Tribunais comuns, na tramitação de processos relativos a crimes fiscais

Para o ano de 2023 planificou-se a constituição de Grupo de Trabalho para análise dos termos em que se vem processando a articulação das competências funcionais do Ministério Público e das CPCJ's no âmbito da promoção e proteção de crianças e jovens, com elaboração de documento de articulação que constitua proposta de protocolo de boas práticas.



Coordenação e reuniões com entidades diversas

Ao nível da COORDENAÇÃO, o Procurador-geral regional agendou e presidiu a várias reuniões com os magistrados e com os órgãos de polícia criminal, nomeadamente

- Com os Procuradores-Gerais Adjuntos a 24.01.02022, 08.09.2022, 27.10.2022 (colocados junto do Tribunal da Relação do Porto), 28.10.2022 (colocados junto do Tribunal da Relação de Guimarães) e a 19.12.2022 (conjunta).
- Com os Procuradores-Gerais Adjuntos do Tribunal Central Administrativo do Norte, a 14.09.2022
- Com os Magistrados do Ministério Público Coordenadores e com a Diretora do Diap Regional, a 22.02.2022, 16.09.2022, 24.11.2022
- Com os Magistrados do Ministério Público Coordenadores, com a Diretora do Diap Regional com estes e com os Magistrados Dirigentes, a 08.04.2022 e a 27.09.2022
- Com o Magistrado Coordenador dos Tribunais Administrativos e Fiscais do Norte e Centro, Magistrados do Ministério Público Coordenadores e Diretora do DIAP Regional, a 14.07.2022
- Com os Magistrados do Departamento de Investigação e Ação Penal Regional (secção económico-financeira e violenta e SEIVD's), a 15.06.2022
- Com os Magistrados do XXXVI Curso de Formação CEJ, em sessão de acolhimento, no dia 24.11.2022
- Com os representantes dos diversos órgãos de polícia criminal (Polícia Judiciária, Polícia Judiciária Militar, Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana, Polícia Marítima, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ASAE, Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, Instituto da Segurança Social, IP e Autoridade Tributária e Aduaneira), a 21.03.2022

Reuniu ainda com diversas entidades, no âmbito das suas competências, entre as quais:

- reunião com APAC Portugal (27.01.2022)
- reunião com Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, SA (03.02.2022)
- reunião com representante das Infraestruturas de Portugal, IP (18.02.2022)



Súmula de Jurisprudência

Até julho de 2022, manteve-se a periódica recolha da jurisprudência do Tribunal da Relação do Porto e do Tribunal da Relação de Guimarães e da sua publicação em compilações trimestrais, organizadas tematicamente por jurisdições. A seleção foi dos PGA's coordenadores das áreas cível, criminal, família e crianças e social, em colaboração com os PGA's titulares dos processos.

Em setembro de 2022, com o acordo de todos os PGA's, a Procuradoria-geral regional reformulou o modelo de publicação, após reflexão sobre aquele que melhor poderia servir os seus destinatários.

Considerando que a esmagadora maioria das decisões publicadas estavam já acessíveis a todos, designadamente na Base de dados Jurídicos do IGFEJ e noutros motores de busca, tal como o ECLI -European Case Law Identifier, entendeu-se que os esforços e tempo despendidos no modelo até então em vigor não se justificavam.

Nesse seguimento, por se ter concluído por ser um modelo mais interessante e valioso, passou-se a eleger regularmente nas diversas jurisdições um tema/questão/problemática jurídica, que pela sua atualidade, persistência, diversidade e oposição de decisões, merecesse um olhar mais atento e uma reflexão jurídica mais profunda.

Escolhido o tema, um ou mais acórdãos passaram a ser objeto de um comentário da responsabilidade de um Procurador-Geral Adjunto, com o propósito de contextualizar as questões em discussão, fazer referência à jurisprudência sufragadora daquele entendimento e da que lhe está em oposição, bem como sustentar a posição que individualmente credite.

As primeiras publicações, por reporte ao último trimestre do ano de 2022, tiveram lugar em janeiro de 2023.



Acompanhamento processos de repercussão social e outros

Manteve-se o acompanhamento dos processos de maior complexidade e/ou repercussão social, a maioria na área da criminalidade económico-financeira, titulares de cargos políticos e especialmente violenta, tendo para o efeito sido instaurados 194 dossiês de acompanhamento.



Site da PG reg Porto

O número de inserções caiu 36% relativamente a 2021, ano que registara já uma diminuição significativa por comparação com os anos anteriores, nomeadamente com 2020; esta redução reflete a menor colaboração das procuradorias da república com o site, pois delas provém o

grosso dos conteúdos que o alimentam; registaram-se 71 003 visualizações e os picos de tráfego sucederam nos dias 18.05, 23.06 e 25.07



Caminhadas de convívio

Foram três as caminhadas de convívio congregadas pela Procuradoria-geral regional do Porto: no dia 26.03.2022, em Manhouce, São Pedro do Sul, percorrendo a rota de Manhouce, por caminhos rurais e de montanha; no dia 28.05.2022, de Ponte de Lima a Ponte da Barca, pela ecovia que bordeja a margem esquerda do Rio Lima; e no dia 01.12.2022, em Paredes de Coura, por trilho que principia e termina na Colónia Agrícola de Chã de Lamas.



Cerimónias; outras iniciativas; representação

Concretizando o desejo do Procurador-geral regional de celebrar a história da Procuradoria-geral regional do Porto, no dia 08 de julho de 2022, no Tribunal da Relação do Porto, teve lugar a **Cerimónia de Inauguração da Galeria Fotográfica dos Procuradores-gerais regionais**, presidida por Sua Ex.^a A Conselheira Procuradora-Geral da República.

A cerimónia, enquadrada pela celebração dos 60 anos do Palácio da Justiça do Porto, iniciou com a conferência levada a cabo pelo Exm.^o Conselheiro Dr. Cunha Rodrigues sob o tema "Ministério Público: da emancipação aos desafios atuais", posto o que foi inaugurada a galeria fotográfica dos Procuradores-gerais regionais da região [distrito judicial] do Porto, com exercício funcional reportado ao Ministério Público com o atual recorte legal e constitucional [de 1978 a 2021]



A Procuradoria-geral regional do Porto e o Tribunal da Relação do Porto promoveram, no dia 07.12.2022, no Salão Nobre do Tribunal da Relação do Porto, uma **Homenagem ao Dr. Francisco Amorim**, Procurador-Geral Adjunto jubilado, tendo em conta os 45 anos de serviço que dedicou ao Ministério Público.

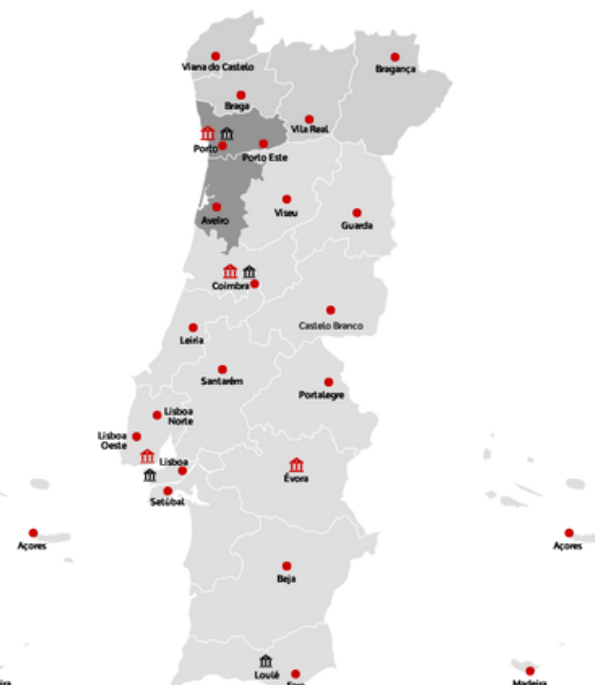
O Procurador-geral regional do Porto marcou presença, ou fez-se representar, em diversas iniciativas na região, entre as quais:

- sessão de lançamento do catálogo “Lugar Verdadeiro” do Pinto Jaime Silva, no Tribunal da Relação do Porto (24.02.2022)
- inauguração da Exposição Saudade/Portugal, no centro histórico de Vila Nova de Gaia (17.03.2022)
- sessão Solene do Dia da Universidade 2022, por ocasião do 111º Aniversário da Universidade do Porto (22.03.2022)
- sessão de abertura do XII Congresso do Ministério Público, em Vila Moura (25.03.2022)
- sessão de Tomada de Posse da Procuradora-geral regional de Lisboa (04.04.2022)
- sessão solene de boas-vindas ao Presidente da Bulgária (12.04.2022)
- sessão Solene de Abertura do Ano Judicial (20.04.2022)
- conferência da Associação Europeia de Juízes, no Tribunal da Relação do Porto (28.04.2022)
- cerimónia comemorativa do 20º Aniversário do Tribunal da Relação de Guimarães (12.05.2022)
- moderação na Conferência sobre as ligações entre as neurociências, a inteligência artificial e o direito e processo penais, na Faculdade de Direito da Universidade do Porto (18.05.2022)
- cerimónia de Entrega de Comando da Zona Marítima do Norte (09.06.2022)
- inauguração do Museu do Vitral, Centro Histórico do Porto (30.06.2022).



Tribunais superiores

Tribunais de segunda instância



O Tribunal da Relação do Porto abrange as comarcas de Aveiro, Porto e Porto Este, detendo competência em matéria cível (3 três secções), penal (duas secções) e social (uma secção); tem ainda competência em matéria de crimes militares. Está instalado no Palácio da Justiça do Porto, edifício que reúne condições funcionais e de dignidade.



O Tribunal da Relação de Guimarães abrange as comarcas de Braga, Bragança, Viana do Castelo e Vila Real; tem competência cível, penal e, desde a implementação da LOSJ, em 2014, também na área social. Está instalado no centro histórico de Guimarães, no Palácio dos Coutos, edifício que mantendo condições de dignidade e funcionalidade, começa a revelar-se exíguo.



O Tribunal Central Administrativo do norte abrange todos os Tribunais Administrativos e Fiscais da zona norte -Braga, Mirandela, Porto e Penafiel-,e ainda, da zona centro, os Tribunais de Aveiro, Viseu e Coimbra. Abrange, por isso, toda a área territorial da PG reg Porto,estendendo-se também pela de Coimbra; tem competência em matéria adminstrativa e tributária ; está instalado nas antigas instalação do TAC do Porto, que se mostram já exíguas, sem o número adequado de gabinetes.

Quadros

No ano de 2022, a acentuada depauperação de quadros de magistrados (PGA's) que, sem exceção, se verificara no ano de 2021, foi minimizada, a partir de setembro, com as promoções sucedidas, que vieram acautelar vagas deixadas por jubilação; cumpre, contudo, frisar que os quadros legais previstos, ou não foram completamente preenchidos -caso do Tribunal Central administrativo do Norte-, ou o foram apenas pelo mínimo -casos do Tribunal da Relação do Porto e de Guimarães; frise-se ainda que durante grande parte do ano todos os tribunais funcionaram com quadro de magistrados abaixo do mínimo legal.

Seguem os dados relativos a cada um dos tribunais superiores, reportados a 31.12.2022:

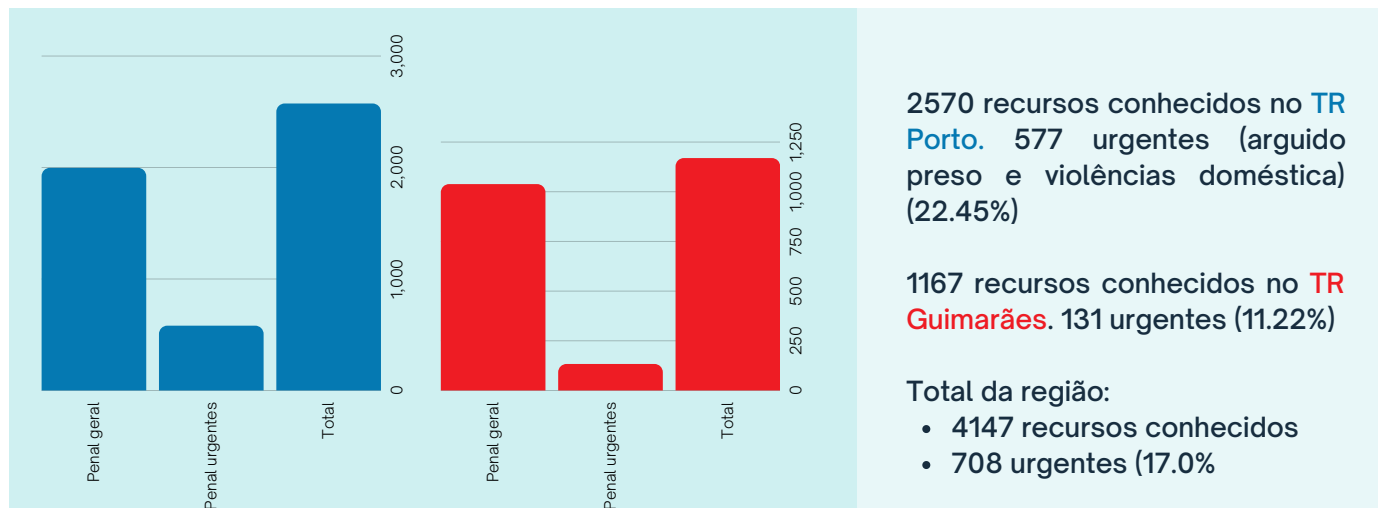
TR Porto	TR Guimarães	TCA norte
91 juízes desembargadores, incluindo o Presidente e a Vice-presidente. 3 juízes militares	58 juízes desembargadores, incluindo o Presidente e a Vice-presidente	31 juízes desembargadores, incluindo a Presidente
O PG reg, 13 PGA's, 3 Procuradores da República a tempo inteiro e um a tempo parcial (10%)	9 PGA's, 1 dos quais o Procuradora-Geral Adjunto Coordenador, e outro a exercer na condição de jubilado	7 PGA's, incluindo o PGA coordenador.
1 TJ principal e 1 TJ auxiliar no secretariado 1 TJ principal, 1 TJ adjunta e 2 TJ auxiliares na secção de processos.	1 TJ adjunto e 2 TJ auxiliares	2 TJ auxiliares
Importa reforçar o quadro de PGA's que já chegaram a ser 17, incluindo a PG reg	O quadro de PGA's foi acautelado em 2022, importando mantê-lo e, se possível, reforçá-lo	O TCAn está a funcionar com 1/2 do número mínimo de PGA's previsto no quadro; é urgente reforçar o preenchimento.

Movimentação processual (criminal)

■ Tribunal da Relação do Porto

■ Tribunal da Relação de Guimarães

Quanto se recorre



Quem recorre



Ministério
Público

13.10%

8.65%

11.77%



Arguido

75.87%

74.72%

75.51%



Assistente

9.15%

14.49%

10.82%



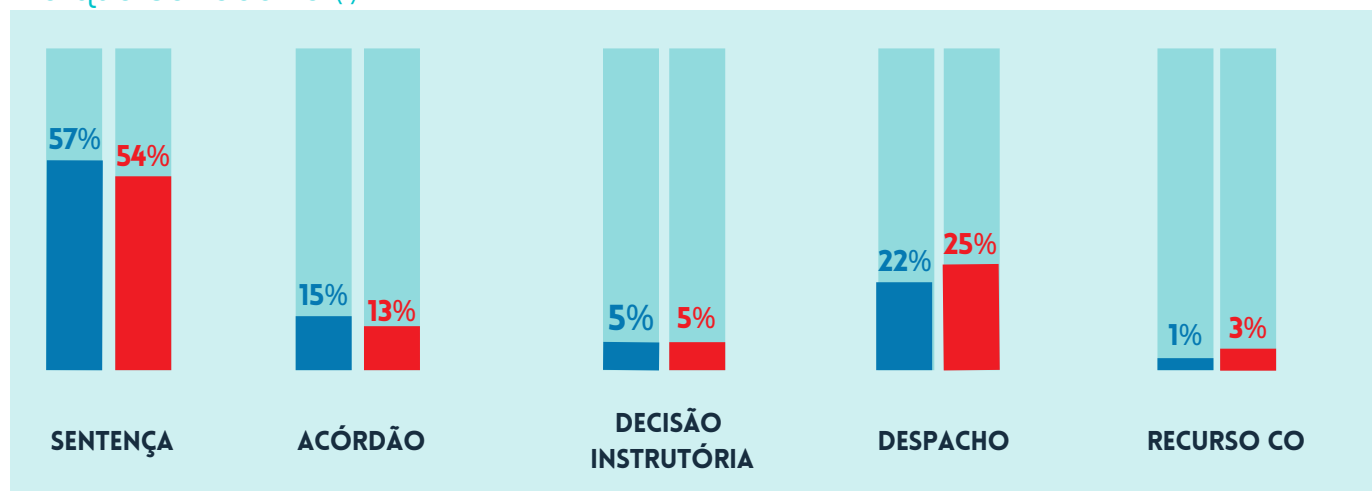
Outros

1.78%

2.4%

1.90%

Do que se recorre (i)

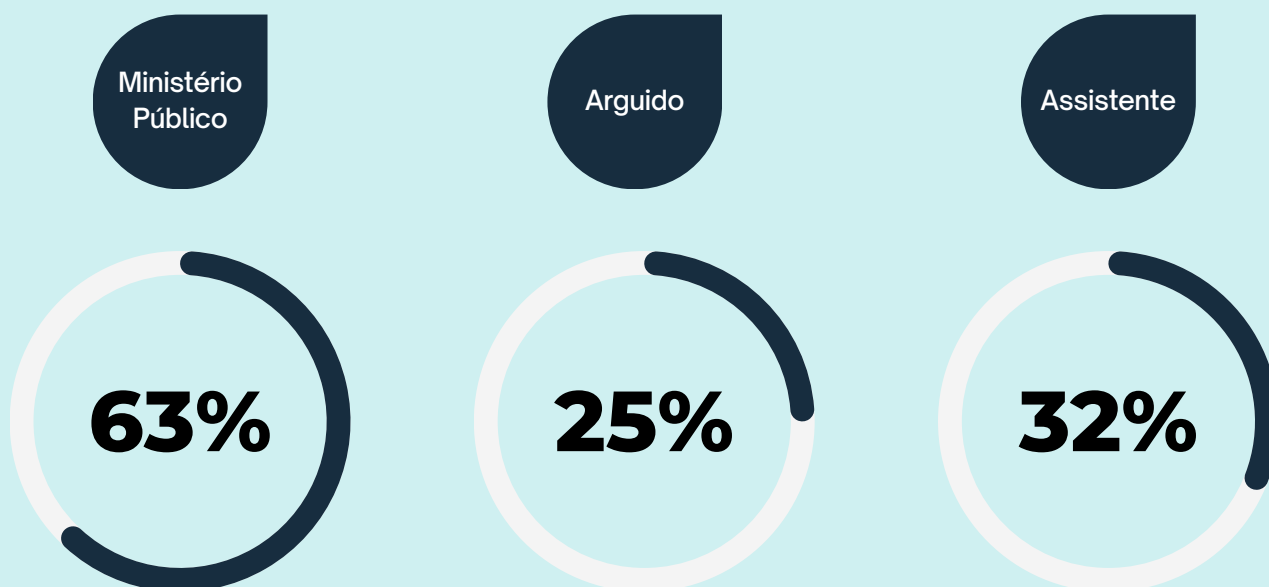


Do que se recorre (ii)

SÓ MATÉRIA DE DIREITO	50,70% 42,50%
SÓ MATÉRIA DE FACTO	4,33% 2,74%
SÓ VÍCIOS E NULIDADES DO 410.º	1,03% 0,34%
MATÉRIA DE DIREITO E DE FACTO	22,31% 28,79%
MATÉRIA DE DIREITO E 410.º	3,32% 2,65%
MATÉRIA DE FACTO E 410.º	2,46% 1,45%
MATÉRIA DE DIREITO, DE FACTO E 410.º	15,22% 21,50%

Quanto às questões suscitadas, divergências com a decisão no que respeita a matéria de direito foram invocadas em mais de 90% dos recursos, sendo este, pode dizer-se, um fundamento transversal a todos os recursos; vícios e nulidades foram invocados em cerca de 25% dos recursos; dignos de nota, pelo trabalho material que representam, os recursos em que foi impugnada a matéria de facto dada como provada na decisão recorrida - em mais de 45% dos recursos. Os valores não mostram variações sensíveis relativamente a anos anteriores.

Como se decide



% de recursos providos, total ou parcialmente, por recorrente (resultado global referente à soma de recursos do TR Porto e do TR Guimarães)

Os recursos do Ministério Público têm uma taxa de decisões favoráveis superior à dos demais intervenientes processuais, o que bem se compreende por não decorrerem tais recursos de outras motivações que não as do cumprimento estrito e objetivo da legalidade

PORTO	GUIMARÃES
Extradições	
Requeridas: 4	Requeridas: 3
MDE's	
Requeridos: 12 Outras peças: 20	Requeridos: 17 Outras 10:
Transferência de pessoas condenadas	
Requeridas: 6	-----
Revisão e confirmação de sentença penal estrangeira	
Requeridas: 2	Requeridas: 5
Vigilância de pessoas condenadas	
---	Intervenções: 1
Recursos interpostos para o STJ	
----	2
Recursos interpostos para o Tribunal Constitucional	
3	0

A matéria da cooperação judiciária esteve, no Tribunal da Relação do Porto, a partir de setembro de 2022, entregue a quatro Procuradores-Gerais Adjuntos, embora a distribuição funcional tenha variado em função dos períodos do ano, havendo períodos em que esteve entregue apenas a um.

No Tribunal da Relação de Guimarães, a matéria de cooperação judiciária está concentrada num único Procurador-Geral Adjunto.

Em reunião que envolveu os Procuradores-Gerais Adjuntos do Tribunal da Relação do Porto e do Tribunal da Relação de Guimarães, foi acordada a realização de reuniões conjuntas setoriais relativas a esta matéria, envolvendo os Procuradores-Gerais Adjuntos das duas Relações, com o propósito de homogeneizar procedimentos, discutir as questões que mais se colocam e potenciar a difusão de conhecimentos. A primeira delas foi agendada para 2023.

Inquéritos

Nos Serviços do Ministério Público junto do Tribunal da Relação do Porto foram instaurados 32 inquéritos contra magistrados; findaram, por arquivamento e outras razões, 34. Não foi deduzida qualquer acusação.

Em Guimarães, foram instaurados 26 inquéritos, findaram 29 por arquivamento e outras razões e não foi deduzida qualquer acusação.

Movimentação processual (cível)

Além do desempenho funcional tradicionalmente cometido ao Ministério Público na área cível, os tempos atuais de globalização e movimentação acentuada de pessoas suscitam novas exigências, nomeadamente de articulação com a primeira instância; são cada vez em maior número os processos da primeira instância que dependem de prévio procedimento nos Tribunais da Relação, a impulso do Ministério Público -a revisão de sentença estrangeira no âmbito de processos de maior acompanhado e de cobrança de alimentos é disso exemplo; além da movimentação processual que abaixo se explicita, o estabelecimento de mecanismos de comunicação e de regras de articulação foi preocupação da intervenção nesta área.



TR PORTO

Durante o ano de 2022, a área cível do TR Porto esteve ao cuidado de dois PGA's, um com duas secções a cargo, outro com uma; este último acumulou com 33% da área social.

No período deram entrada no TR Porto **2985** apelações.

O Ministério Público recorreu 5 vezes para o STJ; contra-alegou em 20 recursos; recorreu ainda uma vez para o Tribunal Constitucional.

Elaborou 4 petições iniciais para instauração de processo de revisão de sentença estrangeira e teve 247 outras intervenções em processos desta natureza.

Efectuou 46 pareceres em processos de resolução de conflito de competência.



TR GUIMARÃES

A área cível foi assumida por dois PGA's, um deles acumulando com a área social; a partir de setembro foi distribuída por quatro PGA's, um a acumular com a área social, os demais com a área penal

Deram entrada 2116 apelações, 224 pedidos de revisão de sentença estrangeira, 18 processos para resolução de conflitos de competência e 124 reclamações e 1 revisão de sentença.

O Ministério Público, além do trabalho relacionado com a referida movimentação processual, elaborou 9 petições iniciais em processo de revisão de sentença estrangeira, contra-alegou em 14 recursos para o Supremo Tribunal de Justiça e recorreu uma vez para o Tribunal Constitucional.

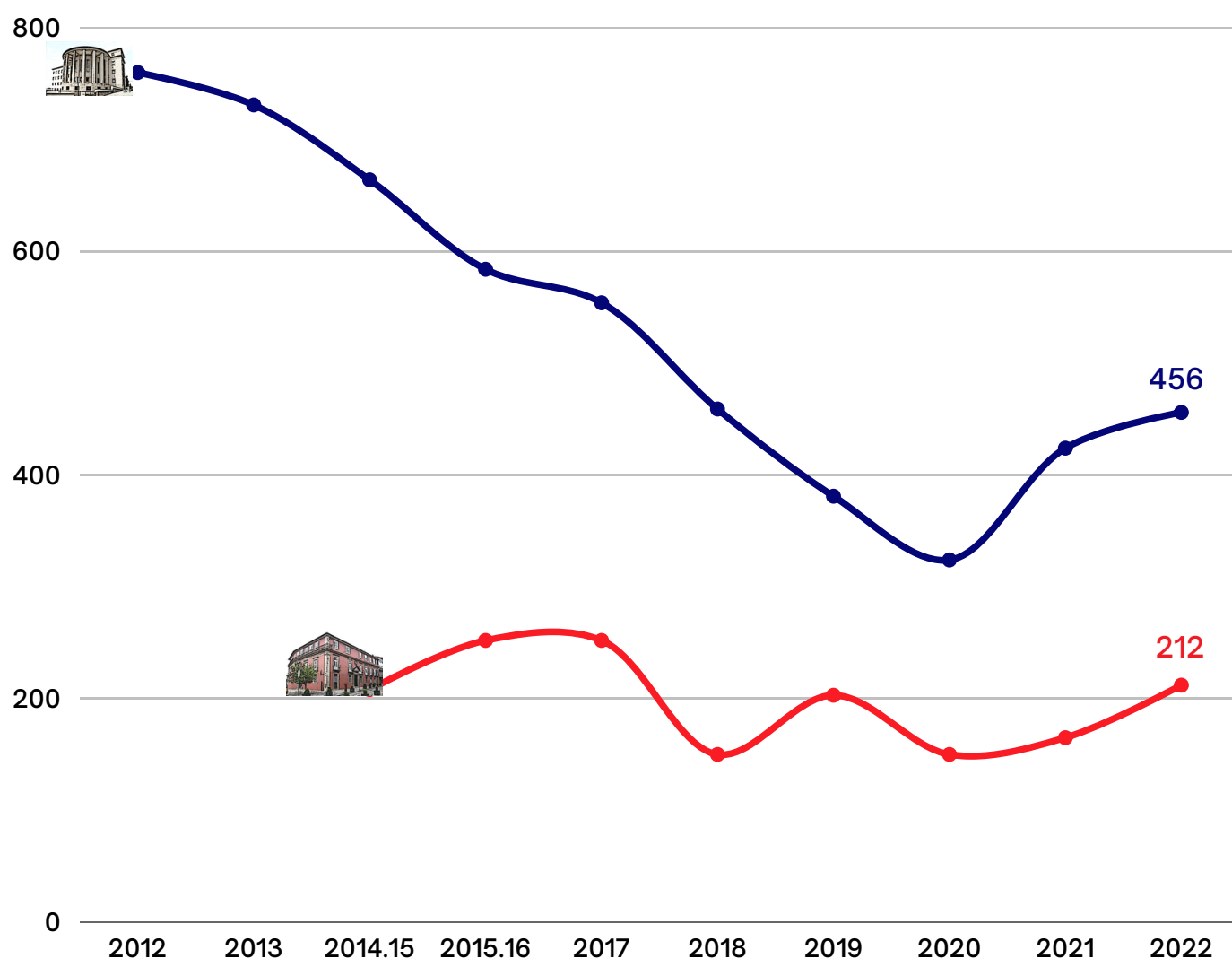
Movimentação processual (social)

Na área laboral, o Ministério Público proferiu 456 pareceres no TR Porto e 212 no TR Guimarães.

A nota mais saliente é que continuou a inversão, e de modo significativo, da tendência de diminuição de volume de serviço, nos dois tribunais, que se vinha verificando até 2020 e, pelo menos, desde o ano de 2012 -no TR Porto constante, no TR Guimarães com algumas oscilações mas ainda assim notoriamente descendente.

No TR Porto, de 2012 a 2019, de acordo com os valores registados, o volume de pareceres na área social sofrera uma redução superior a 50%, conforme decorre do gráfico que segue; no TR Guimarães, a redução não fora tão acentuada.

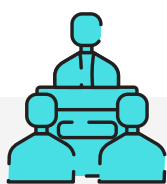
As razões para esta diminuição de serviço, agora invertida, não são ainda completamente perceptíveis, uma vez que o volume de serviço nos juízos centrais do trabalho não está a diminuir e ao Ministério Público foram até atribuídas novas competências.



Movimentação processual (TCAn)

No Tribunais Centrais Administrativos a atividade do Ministério Público consiste, essencialmente, em pronunciar-se sobre o mérito da causa, seja no contencioso administrativo, seja no tributário. No contencioso administrativo o Ministério Público emite parecer na defesa de valores e bens constitucionalmente protegidos, como a saúde pública, o ambiente, o urbanismo, o ordenamento do território, a qualidade de vida e os bens do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais.

No contencioso tributário o Ministério Público deve ser sempre ouvido antes da decisão final, em parecer a emitir em prazo perentório.



PROCESSOS ENTRADOS

884 no contencioso tributário

800 no contencioso administrativo



PARECERES PROFERIDOS

855 no contencioso tributário

95 no contencioso administrativo, dos quais 41 no âmbito de direitos fundamentais do cidadão.



RECURSOS

7 recursos interpostos na área administrativa, todos de revista para o STA; **9** recursos respondidos;

Na área tributária não foram interpostos quaisquer recursos.



DOSSIÊS ADMINISTRATIVOS

296 dossiês administrativos instaurados para acompanhamento de ações em que o Ministério Público figura como parte principal ou acessória, conhecimento de denúncias e reclamações.



Área criminal

Análise da movimentação processual (inquéritos)

i. volume de entrados/indiciados/findos/eficiência/resolução

No período a que respeita o relatório, de 01.01.2022 a 31.12.2022, foram registados na região 144 542 inquéritos; no mesmo período encerraram-se 139 864.

O número total de inquéritos entrados subiu em 2016, 2017 e 2018 e sofreu quebra sucessiva em 2019, 2020 e 2021 -153 510 em 2019, 147 188 em 2020, 136 471 em 2021. O ano de 2022 inverteu esta tendência de descida, porém ainda longe dos valores que a região já conheceu.

Por outro lado, pelo quarto ano consecutivo, o número de inquéritos entrados superou o dos findos -139 864 findos para 144 542 entrados- ficando o sistema deficitário, situação naturalmente geradora de acumulação de pendências -em quatro anos a região ficou deficitária em mais de vinte e um mil inquéritos, o equivalente ao volume anual de entradas de toda a Procuradoria da República de Aveiro, ou das Procuradorias da República de Bragança, Viana do Castelo e Vila Real em conjunto.

Apresentam-se infra os resultados dos três últimos anos

ENTRADOS



144 542

FINDOS



139 864

2020

DEFICIT: 10 870

Entrados: 147 188

Findos: 136 318

2021

DEFICIT: 1 398

Entrados: 136 471

Findos: 135 073

2022

DEFICIT: 4 678

Entrados: 144 542

Findos: 139 864

Analisando por comarca, conclui-se que o registo deficitário é transversal, uma vez que só a Procuradoria da República de Vila Real, logrou número de processos findos que superasse o de entrados.

No que às restantes comarcas concerne, os números, se bem que deficitários, são-no de modo tangencial, importando salientar que o sistema findou, na globalidade, número de inquéritos relevantemente superior ao do ano anterior, não logrando, porém, acompanhar o ritmo de subida que também se verificou no número de processos entrados.

Os números do Diap Regional do Porto justificam-se pela natureza das investigações que ali se processam.

secção/instância	inquéritos entrados	inquéritos findos	% resolução de inquéritos (findos/entrados)
Comarca de Aveiro	23681	22907	-3,27
Comarca de Bragança	4174	4049	-2,99
Comarca de Braga	27563	26164	-5,08
Comarca de Porto Este	13225	12430	-6,01
Comarca do Porto	55091	54267	-1,50
Comarca de Viana do Castelo	9616	9386	-2,39
Comarca de Vila Real	6563	6886	4,92
DIAP Regional do PORTO	4629	3775	-18,45
TOTAL	144 542	139 864	-3,24

resolução/eficiência/indiciação

O facto de o número de inquéritos saídos do sistema por decisão final ter sido inferior ao dos entrados, conduziu a que as comarcas, no seu conjunto apresentassem uma **taxa de resolução de 0,97**, reveladora de que o sistema continuou a não ter capacidade de enfrentar a procura verificada no período e agravando os resultados de 2019, 2020 e 2021, já de si deficitários -0,97, 0,93 e 0,99, respetivamente.

Idêntico resultado afetou a **taxa de eficiência** que a região alcançou, taxa que mede a capacidade de resposta do sistema, aferida pela comparação dos processos findos face à procura –findos/ (pendentes no início do período+entrados)x100- e que foi no período de **61,41%**, agravando o registo de 61,94%, que era, até agora, o menos favorável da região desde que este indicador é medido -o registo de 2019 ficara nos 67,83% e o de 2020 nos 62,50%

A **taxa de indicição**, que representa, relativamente ao total de inquéritos findos, a parcela daqueles em que o Ministério Público recolheu indícios bastantes para promover a ação penal, foi de **20,14%**, em linha com a do ano anterior; cabe esclarecer que a taxa de indicição abrange também os processos resolvidos por mecanismos processuais de diversão que não envolvem acusação, nomeadamente a suspensão provisória do processo e o arquivamento previsto no artigo 280º do Código de Processo Penal.

resultados por comarca

Vistos os dados por comarca, verifica-se que a comarca de Aveiro, continuou a apresentar, em 2022, os melhores resultados ao nível da indicição, e que os mais baixos são, também à semelhança dos anos anteriores, os do Porto, mais influenciados pelo maior volume de inquéritos registados sem arguido conhecido.

Quanto à taxa de resolução, a comarca de Vila Real apresenta os melhores resultados, cabendo-lhe também a melhor taxa de eficiência.

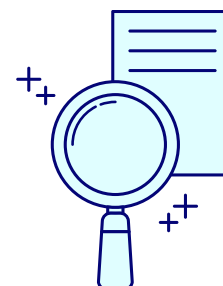
No que a esta última respeita, por fim, refira-se que nenhuma das procuradorias da república logrou ultrapassar os 70%, valor que para o contexto funcional do Ministério Público se considera como um bom resultado; importa esclarecer que no sistema de justiça é utópico perseguir uma taxa de eficiência de 100%, a qual corresponderia a uma inatingível pendência de zero processos.



0,97
RESOLUÇÃO



61,94
EFICIÊNCIA



20,14
INDICIAÇÃO

ii. promoção da ação penal

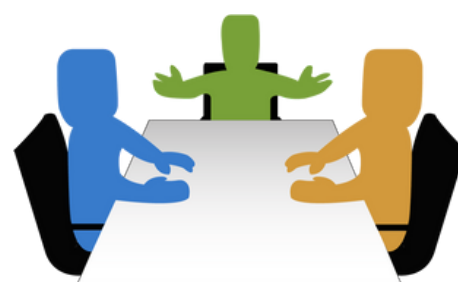
No ano de 2022 recolheram-se elementos indiciários que permitiram promover a ação penal e sujeitar o arguido a julgamento em 29 176 processos de inquérito, o que representou um acréscimo de 2 896 processos indiciados relativamente a 2020 e corporiza o aumento registado da percentagem de indiciação



iii. utilização de mecanismos de diversão e consenso

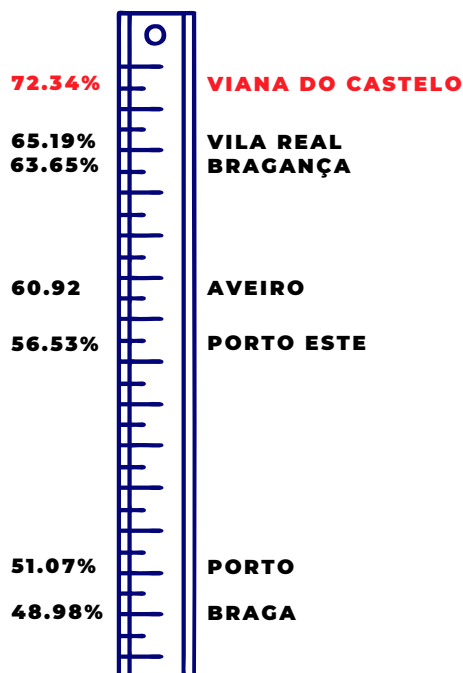
A utilização dos mecanismos de diversão e consenso continuou notável no ano de 2022, com valores globais acima dos 50% e, no caso da Comarca de Viana do Castelo, bem acima dos 70%.

Estas formas processuais, especialmente dirigidas à pequena e média criminalidade, permitem simplificar o formalismo processual, resolvendo mais celeremente o conflito, ou, então, colhido o consenso do arguido, optar por uma via que não implique a sua sujeição a um julgamento formal; são elas o processo sumário, sumaríssimo ou abreviado, a suspensão provisória do processo e os arquivamentos em situação de indiciação a que se referem os artigos 280.º do Código de Processo Penal e 44.º do Regime Geral das Infracções Tributárias.



55,95%

**PROCESSOS RESOLVIDOS POR
SOLUÇÕES PROCESSUAIS DE
DIVERSÃO E CONSENSO**



Na utilização destes mecanismos, no ano de 2022, continuou a merecer destaque a Procuradoria da República de Viana do Castelo, onde a taxa foi de 72,34%, acima dos 60,25% de 2020, já notáveis, e perto dos 75,25% de 2019 e dos 73,27% de 2021; de qualquer modo, bem acima da média das demais Procuradorias.

Esta Procuradoria da República repete, aliás, o desempenho de anos anteriores, mantendo-se desde 2018 como a que mais uso faz destes mecanismos processuais.

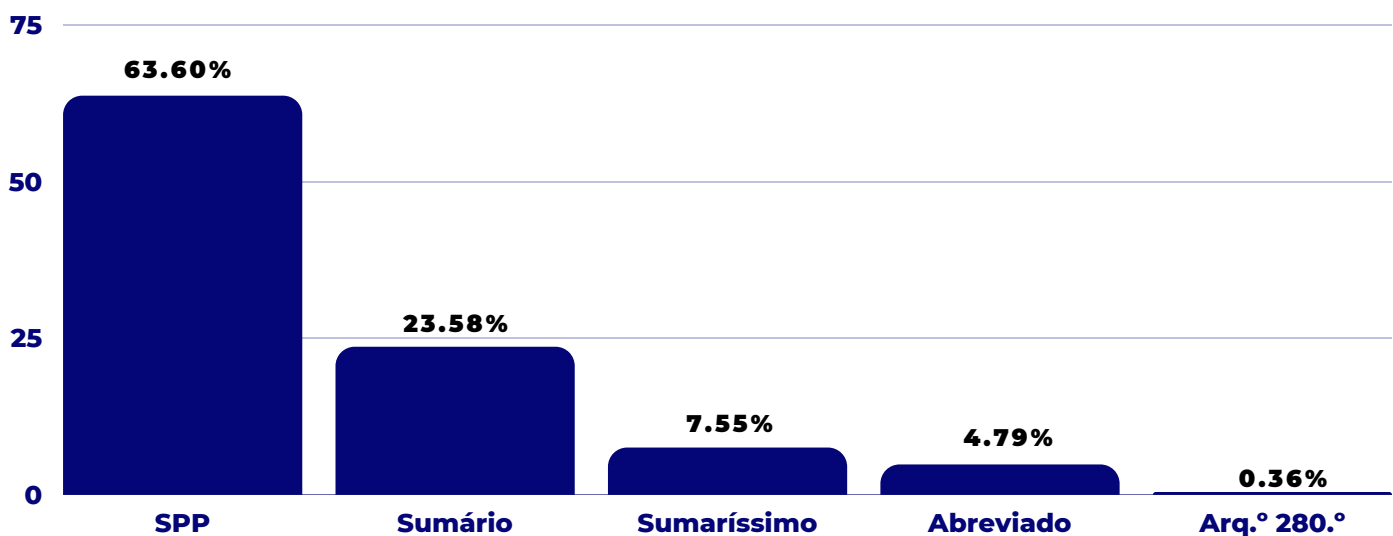
Nota ainda para as Procuradorias da República de Vila Real, de Bragança e de Aveiro, com valores acima dos 60%.

A utilização mais modesta das soluções de diversão e consenso ficou reservada para as Procuradorias da República do Porto e de Braga, com taxas de utilização, ainda assim assinaláveis, de 51,07% e de 48,98%, respetivamente.

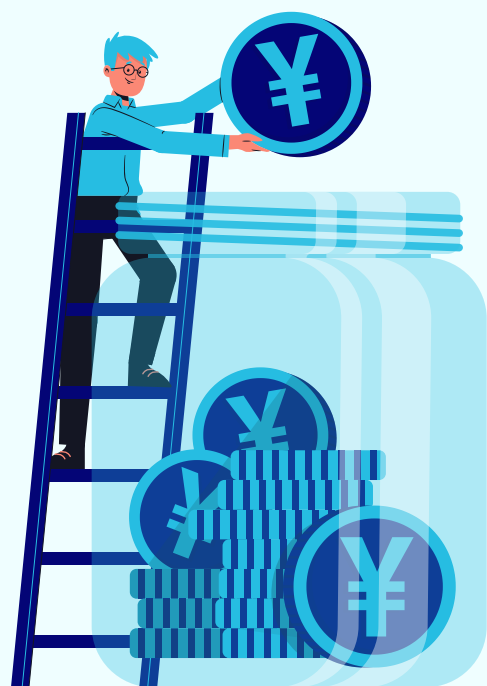
De todo o modo, estas unidades mostram-se reincidentes nestes lugares, por elas ocupados desde 2019.

A suspensão provisória do processo assumiu-se como mecanismo de diversão/consenso por excelência, sendo opção em mais de metade dos processos resolvidos por esta via.

Das suspensões provisórias do processo decretadas 86,78% terminam com arquivamento, o que demonstra a adesão do arguido ao plano de injunções determinado, e só 13,22% findam com acusação ou outras razões.



A relevância da suspensão provisória do processo afere-se pelos valores globalmente atingidos pelas injunções pecuniárias -entregas de quantias pecuniárias às vítimas, a instituições particulares de solidariedade social ou ao Estado-, a que os arguidos se vinculam como comportamento injuntivo no contexto das suspensões provisórias do processo.



€1 779 188,31

IPSS'S

VÍTIMAS

ESTADO



iv. pendentes/pendentes há mais de oito meses/pendentes antigos/duração média dos processos

O nível de resposta de qualquer sistema de justiça afere-se pelas pendências e pela antiguidade destas; se a resposta não corresponder, a antiguidade aumenta, uma vez que o sistema não consegue produzir em nível suficiente para fazer face às entradas, sendo mais elevada a acumulação de processos.

Daí que a Procuradoria-geral regional do Porto dedique, em cada período, especial atenção não só às pendências, como à resposta que é dada aos processos com o prazo de pendência superior a oito meses e aos processos antigos, assim se considerando aqueles com tempo de pendência superior a dois anos no início do período.

Ora, o que se pode concluir no final do exercício é que neste tocante nenhum dos indicadores registou melhorias, nem mesmo a manutenção do estado anterior.

No que concerne às pendências, o ano terminou com um registo final de inquéritos pendentes de 87 667; se considerarmos que 2021 findara com 83 225, 2020 com 81 580, 2019 com 70 664 e 2018 com 65 704 inquéritos, verifica-se que as pendências crescem substancialmente há quatro períodos consecutivos, ficando engrossadas, em quatro exercícios, com mais 21 963 inquéritos; é um aumento expressivo e muito relevante, que constitui motivo de preocupação por ser sintoma claro de que o sistema não está a conseguir processar o serviço que se lhe depara; e mais preocupante se apresenta se considerarmos a persistência do sintoma e a circunstância de o volume de serviço ter diminuído de 2019 para 2021. As acumulações geradas pela suspensão da tramitação durante a pandemia justificam ainda uma parte deste aumento de pendências; mas não são a única razão; e nem sequer a principal.

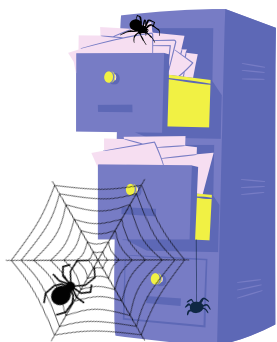


PENDENTES

O ano de 2022 fechou com 87 667 inquéritos pendentes (+4 442 que em 2021, +6 087 que em 2020, +17 003 que em 2019 e +21 963 que em 2019); representa um agravamento de 33% em quatro exercícios anuais

PENDENTES +DE 8 MESES

O exercício de 2022 agravou novamente as pendências de inquéritos há mais de oito meses; no final do exercício eram 38 523 os processos nesta situação, mais 3 477 (+10%) que em 2021; recorda-se que 2020 registara já um acréscimo de 43%, um engrossamento sem paralelo na história da PGreg Porto.



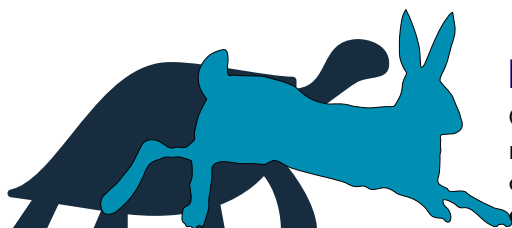
ANTIGOS

No final de 2022 eram 3 135 os inquéritos com data de instauração superior a dois anos; comparavam com 2 741 em 31.12.2021, 2 070 em 31.12.2020, 1 488 em 31.12.2019 e 1 301 em 31.12.2018; o agravamento no exercício foi de 14%; comparando com 2018 foi de 140%;

Importa atentar, no entanto, que nunca o universo de partida tivera a grandeza de 2022; em 01.01.2022 tal universo era de 8 674, reduzido para os 3 135 registados no final do exercício

% DE PROCESSOS ANTIGOS NOS PENDENTES

A percentagem de inquéritos antigos nas pendências ficou, no final do exercício, em 3,5%, em 2021 fora de 3,3%, em 2020 de 2,5%, em 2019 de 2,1% e em 2018 de 1,9%



DURAÇÃO MÉDIA DOS PROCESSOS

O indicador da duração média dos processos de inquérito da região cifrou-se nos 221 dias incluindo os inquéritos sem arguido conhecido (222 dias em 2021) e em 405 dias se da contagem excluirmos tais processos (371 em 2021)

Como já se salientou no relatório relativo a 2021, uma análise objetiva destes dados não pode carregar nas costas da pandemia a responsabilidade toda, ou, até, a maior parte dela, pelos resultados menos satisfatórios.

O sistema há muito que se encontra sob intensa pressão, que o contexto pandémico só agravou; tal resulta claro de as pendências virem já aumentando sucessivamente, exercício após exercício, mesmo quando o volume de serviço global diminuía.

Essa pressão resulta de dois fatores estruturais que a pandemia não pode mascarar e que, caso não sejam atalhados, se manterão após ela.

Por um lado, o advento de circunstâncias que densificam as investigações, tornando-as mais morosas [a banalização da criminalidade em ambiente digital é um deles]; este aspeto da densificação é particularmente relevante na criminalidade complexa, nomeadamente em sede económico-financeira, a que o Ministério Público tem de devotar cada vez mais especial e cuidada atenção; à crescente demanda por parte dos cidadãos, crentes numa mudança que é bem sensível, traduzida num aumento das denúncias nesta área, alia-se a demora inerente a todas estas investigações, de complexidade acrescida, em muitos casos exacerbada, com os intervenientes do sistema a braços com dificuldades cada vez mais notórias para lograr distribuir por todas as solicitações os recursos cada vez mais escassos.

Por outro, a míngua de recursos humanos, transversal a todos os atores da justiça, mas especialmente aguda nos magistrados do Ministério Público, órgãos de polícia criminal e funcionários judiciais, inquina irremediavelmente qualquer esforço de eficácia.

No caso dos magistrados do Ministério Público, os conteúdos funcionais vêm sendo sucessivamente alargados, na tentativa de atalhar a todas as necessidades. E em 2022, só na região do Porto, foram 71 as situações de acumulação de serviço, isto é, de magistrados que tiveram de fazer o seu serviço e o de outros magistrados para atalhar à sua falta.

No caso dos funcionários judiciais basta lembrar que levantamento recente feito pelo CSMP sinalizou a falta de mais de 400 oficiais de justiça nos serviços do Ministério Público, a nível nacional; só recentemente se iniciou o procedimento concursal para atalhar a esta falta e de modo meramente parcial.

O contexto pandémico teve, naturalmente, a sua quota: a perturbação dos serviços, as ausências motivadas por doença e quarentena, as faltas de intervenientes processuais, a mudança do foco das polícias da investigação criminal para outras prioridades ligadas ao controlo da pandemia, a suspensão dos prazos processuais... tudo são fatores que contribuíram em larga medida para o quadro que foi traçado.

Mas este contexto é circunstancial, todos esperamos; as outras causas arrastam-se e tendem a tornar-se estruturais.

Diap regional do Porto



Com sede no Porto, o Diap Regional do Porto, criado pela Lei n.º 68/2019, de 27.08, instalado e em funcionamento desde 1 de janeiro de 2020, agrega a secção com competência para o Crime Económico-Financeiro e Crime Violento (cfr. art. 65º, n.º 3 e 70º n.º 1 do EMP) e a secção especializada na investigação de inquéritos relativos a violência doméstica (SEIVD) - criada a título experimental por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 08.10.2019.

1.ª SECÇÃO

A 1ª Secção do DIAP Regional do Porto tem a sua competência legalmente definida no art.º 71º do NEMP, e operacionalizada pela Ordem de Serviço da Procuradoria-Geral Regional do Porto n.º 2/20, de 9/1.

Organicamente, integra a Procuradoria-geral regional do Porto (artigo 65º, n.º 3, daquele diploma), detendo competência territorial em toda a área desta: Procuradorias da República de Aveiro, Braga, Bragança, Porto, Porto Este, Viana do Castelo e Vila Real.

É dirigida pela Procuradora Dirigente da Secção e, superiormente, pela Diretora do DIAP Regional do Porto e pelo Procurador-Geral Regional do Porto.

Estão colocados na 1ª Secção Regional do Porto doze Procuradores da República, neles se incluindo a Procuradora Dirigente, nomeados em comissão de serviço de três anos, pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Aquando a sua instalação, recebeu 376 inquéritos pendentes a 31.12.19 da extinta Secção Distrital do DIAP do Porto (12ª secção).

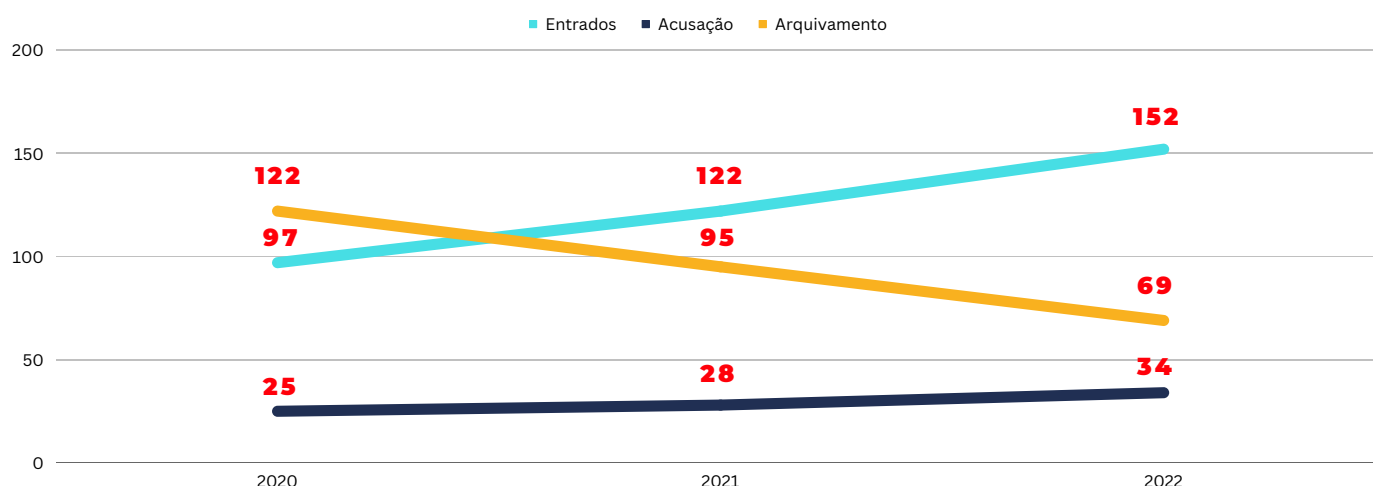
No ano de 2022, entraram 152 inquéritos na 1ª Secção do DIAP Regional, dos quais 90 inquéritos atribuídos pelo Procurador-geral regional, por via da competência deferida (ao abrigo do disposto no art. 71º, n.º 1, al. b) do NEMP e da OS 2-PGregP/2020) 24 inquéritos, por via de competência natural (prevista no art. 71º, n.º 1, al. a) do EMP), foram registados. A estes, somam-se 6 inquéritos por apensação/conexão com inquéritos da Secção, 1 inquérito por reenvio por parte da Procuradoria Europeia, 29 inquéritos por separação processual no seio da Secção e 2 inquéritos por lapso de tramitação e de registo.

Vindos do ano anterior foram 328 inquéritos e transitaram para o ano seguinte 377 inquéritos.

Findaram-se 103 inquéritos durante o ano, sendo 69 por arquivamento e 28 por acusação pública (70,59% dos quais para julgamento com intervenção do Tribunal Coletivo), e 6 por suspensão provisória do processo. A taxa de indiciação relativamente à totalidade dos inquéritos findos situou-se em 27,18%.

No período foram aplicadas 30 medidas de coação privativas da liberdade e 6 medidas de coação de suspensão de funções.

Em termos homólogos:



Quanto ao tipo de inquéritos finalizados, 3 inquéritos respeitaram a cibercriminalidade, 4 a inquéritos contra o sistema de saúde, 4 inquéritos relativos a criminalidade violenta e organizada, 8 inquéritos relativos a crime de branqueamento -2 dos quais diretamente relacionados com o fenómeno TBML (utilização do sistema financeiro nacional como forma de transferência de fundos, após crédito em contas bancárias criadas para o efeito por pessoas singulares e coletivas) na comunidade chinesa do norte de Portugal- 3 inquéritos relativos a crimes ambientais, 54 inquéritos relativos a crimes de corrupção e criminalidade conexas, 1 inquérito relativo a criminalidade fiscal e 5 inquéritos relativos a tráfico de estupefacientes.

No seguimento do objetivo de priorização de investigações definido para o ano de 2022 pela PGrgP, 30 dos inquéritos findos apresentavam data de instauração anterior a 31.12.2018, correspondendo a 13 inquéritos acusados, 16 inquéritos arquivados e 1 suspenso provisoriamente.

1.ª SECÇÃO (UIDA)

No ano de 2021, dando execução à Diretiva P.G.R. n.º 1/21, de 04.01 [ponto I, alínea p)], no tocante aos crimes prioritários contra o ambiente e o tráfico de espécies protegidas, foi criada pelo Despacho DDIAPR n.º 3/21, de 18/21, no seio da Secção, a UIDA –Unidade de Investigação e de Defesa do Ambiente.

Esta unidade mantém-se em funcionamento como Equipa de Investigação para atribuição especializada da direção de inquéritos relacionados com o ambiente e com o tráfico de espécies protegidas, e como Unidade de Missão para formação, estudo, criação de boas práticas, biblioteca e articulação institucional, naquelas áreas.

No ano de 2022, foram distribuídos à UIDA 11 inquéritos, relacionados com o tráfico de espécies protegidas, tráfico de resíduos e poluição.

A UIDA tem mantido a articulação com a GNR, a Polícia Marítima e o ICNF, em matéria de tráfico de espécies protegidas, como o meixão e as aves exóticas, bem como com o Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos da PGR e com a IGAMAOT, quanto à atividade de tráfico de resíduos.

1.ª SECÇÃO (ARTICULAÇÃO COM A PROCURADORIA EUROPEIA)

A resposta às exigências da entrada em funcionamento da Procuradoria Europeia encontra-se assegurada por via dos procedimentos instituídos pelo Despacho n.º 15/21, de 18.06, do Diretor do DIAP Regional do Porto, instrumento que adaptou a Instrução PGR n.º 1/21, de 02.06, para a sua área de competência, no que respeita ao funcionamento do DIAP Regional como centralizador das comunicações, informações e consultas entre a Procuradoria Europeia e o Ministério Público.

1.ª SECÇÃO (ARTICULAÇÃO)

A 1ª Secção Regional do Porto, em virtude do Despacho n.º 78/2021 da PGRGP/2021, de 13.09.2022, acompanha e participa nas fases de instrução, de julgamento e de recurso em processos por si acusados, coadjuvando os procuradores da República que representam o Ministério Público nessas fases ou assumindo diretamente essa representação; entre as várias intervenções, destacam-se a assumida ao longo de todo o período no caso “Turismo do Porto e do Norte de Portugal” e uma outra em processo por fraude em carrossel de dimensão invulgar.

Igualmente, mantiveram-se as reuniões regulares com os OPC's e entidades, departamentos ou organismos intervenientes na atividade da Secção (NAT, GRA, Eurojust, Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos).

A 1ª secção do Diap Regional manteve a sua participação nas estruturas de coordenação nacional, como seja no Gabinete Cibercrime, através dos respetivos pontos de contacto, em ações de formação, colóquios e conferências (62 no período), seja naquelas em os seus magistrados intervêm como formandos ou como formadores/preletores (5 no período) e, ainda, no Think Tank do Risco de Fraude dos Interesses Financeiros da União Europeia, criado pela Procuradoria-Geral da República, representada pela sua procuradora da república dirigente.

SEIVD

O Diap Regional integra ainda a SEIVD, secção especializada na investigação de inquéritos relativos a violência doméstica, constituída por dois polos, um sediado no Porto (abrangendo os municípios do Porto, Vila Nova de Gaia, Gondomar e Valongo), e o outro em Matosinhos (compreendendo os municípios de Matosinhos, Maia, Póvoa de Varzim, Vila do Conde, Santo Tirso e Trofa).

Cada um desses polos, por sua vez, é formado por dois núcleos –o núcleo de ação penal (NAP) e o núcleo de Família e Crianças (NFC)-, competindo ao primeiro a investigação e o exercício da ação penal em inquéritos autuados como violência doméstica e violência de género e ao segundo a articulação entre a ação penal e a intervenção da jurisdição de família e crianças, quando exista notícia da presença de crianças num contexto de violência doméstica.

A SEIVD é composta por quinze magistrados incluindo a Procuradora Dirigente, que ali exercem funções em comissão de serviço, distribuídos por: 7 Magistrados no NAP do Porto, 2 Magistrados no NFC do Porto, 4 Magistrados no NAP do Porto e 2 Magistrados no NFC de Matosinhos.

Para estas estruturas transitaram todos os inquéritos que se encontravam pendentes nas várias secções do DIAP do Porto a 31.12.2019 e aí foram instaurados os inquéritos da área dos municípios abrangidos a partir de 01.01.2020.

SEIVD (PORTO)

No polo do Porto, deram entrada 2608 inquéritos (contra 2521 do ano anterior).

Findaram-se 1974 (contra 2662 do ano anterior), assim distribuídos:

- em 278 inquéritos foi proferido despacho de acusação (68 perante o tribunal coletivo; 210 em tribunal singular - sendo 47 por aplicação do art. 16º nº 3 do Código de Processo Penal)
- foi aplicada a suspensão provisória em 174 inquéritos
- foram arquivados 1522 inquéritos.

Vieram do ano anterior 1453 e transitaram para o ano seguinte 2087.

SEIVD (MATOSINHOS)

No polo de Matosinhos, deram entrada 1869 inquéritos (contra 1677 do ano anterior).

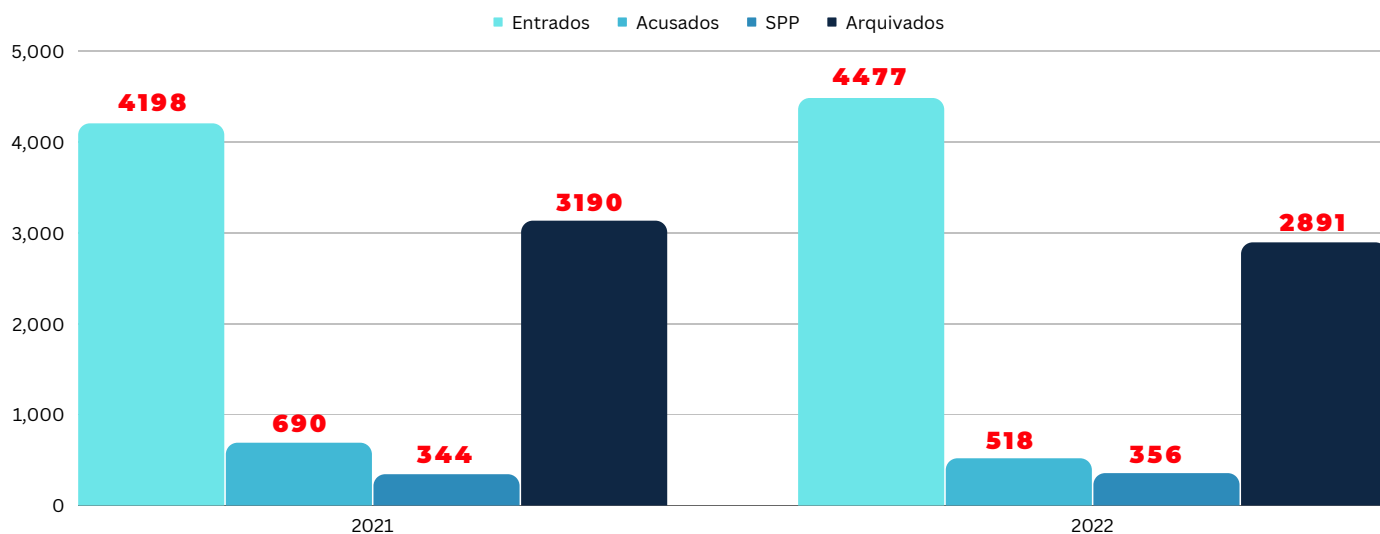
Findaram 1792 (contra 1594 do ano anterior), assim distribuídos:

- em 241 inquéritos foi proferido despacho de acusação (28 perante o tribunal coletivo; 213 em tribunal singular -sendo 47 por aplicação do art.º 16º nº 3 do Código de Processo Penal)
- foi aplicada a suspensão provisória em 182 inquéritos

- foram arquivados 1369 inquéritos.

Vieram do ano anterior 1113 e transitaram para o ano seguinte 1190.

Em termos homólogos:



Diap de Aveiro



O Diap de Aveiro, com sede em Aveiro, é composto por 20 secções distribuídas por 19 municípios, nomeadamente: Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Ovar, Vagos, Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada, Oliveira do Bairro, Murtosa, Sever do Vouga (pólo de Aveiro), Santa Maria da Feira, Espinho, Castelo de Paiva, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Vale de Cambra e Arouca (polo de Santa Maria da Feira).

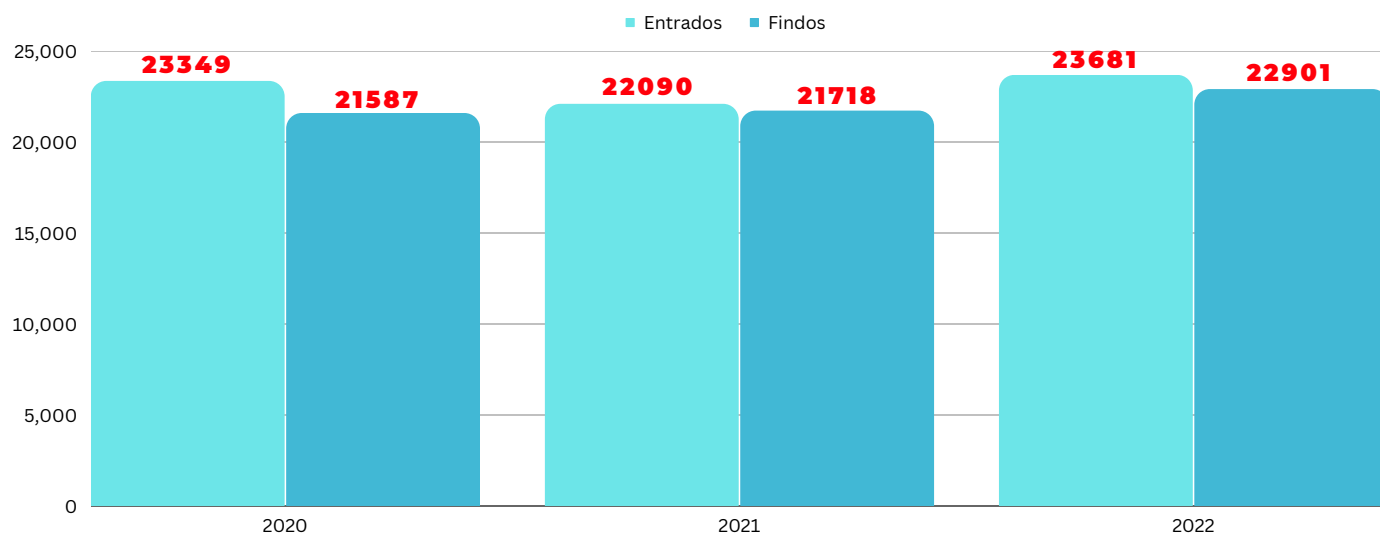
O Diap de Aveiro está dividido em dois polos centrais -Aveiro e Santa Maria da Feira- onde funcionam secções especializadas com competência alargada a toda a comarca para a investigação da criminalidade económico-financeira e afins, criminalidade violenta, tráfico de estupefacientes e, ainda, secções semiespecializadas com competência alargada para os crimes de violência doméstica, maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual.

O Diap de Aveiro é dirigido por um Diretor nomeado em comissão de serviço, contando, ainda, com um Procurador Dirigente, colocado no polo de Santa Maria da Feira.

No que respeita ao volume processual, durante o ano de 2022 registou-se a entrada de 23 681 novos inquéritos e encerraram-se 22907, o que representa uma taxa de resolução negativa de 3,27%.

Nos inquéritos, em 3243 inquéritos foi proferido despacho de acusação (187 perante o Tribunal Coletivo; 2487 em Tribunal Singular, 473 com aplicação do art. 16º nº 3 do Código de Processo Penal), o que representa uma taxa de 14,16% dos inquéritos findos.

Foram arquivados 18564 inquéritos, correspondendo a uma taxa de 81,04% dos inquéritos findos. Foi aplicada a suspensão provisória em 1100 inquéritos, requerido o julgamento em processo abreviado em 230 processos, aplicado o processo sumaríssimo em 339 processos e determinado o arquivamento por dispensa de pena em 7 processos. Registou-se ainda a entrada de 2710 processos sumários na sua fase preliminar, tendo sido remetidos a julgamento um total de 1111 de processos sob esta forma, e suspensos provisoriamente 1381 processos. A percentagem de finalização por soluções de diversão e consenso foi de 60,92% (correspondendo 4168 processos de um total indiciados de 6842). Em termos homólogos os resultados sintetizam-se do seguinte modo:



Verificou-se

- aumento de inquéritos entrados, superando o ano de 2020 –mais 1590 em relação a 2021 e mais 332 do que em 2020;
- recuperação de inquéritos findos, superando os resultados dos anos de 2020 (mais 1342) e do ano de 2021 (mais 1183)

Quanto ao cumprimento do objeto de priorização de investigações definido pela PGrgP, resultou que o número de Inquéritos pendentes anteriores ou do ano de 2018 eram de 570 e já em 31/12/2021 eram apenas de 157 (excluídos os inquéritos suspensos provisoriamente), o que representou uma recuperação de 72,50%.

Diap de Braga



O Diap de Braga, com sede em Braga, abrange uma área territorial dispersa por 14 municípios, nomeadamente: Amares, Barcelos, Braga, Guimarães, Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Esposende, Fafe, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão, Vila Verde, Vizela e Terras de Bouro e Vizela.

Está organizado em secções especializadas com competência alargada para a investigação da criminalidade económico-financeira e afins (Braga), criminalidade violenta e violência associada aos fenómenos desportivos (Guimarães), o tráfico de estupefacientes (Famalicão) de toda a comarca e semiespecializadas com competência alargada para os crimes de violência doméstica, maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual (Braga, Guimarães, Vila Nova de Famalicão).

O Diap de Braga é dirigido por um Diretor nomeado em comissão de serviço, contando, ainda, com um procurador dirigente, colocado no polo de Guimarães.

No que respeita ao volume processual, durante o ano de 2022 registou-se a entrada de 27563 novos inquéritos e encerraram-se 26164, o que representa uma taxa de resolução negativa de 5,08%.

Nos inquéritos, em 3116 inquéritos foi proferido despacho de acusação (177 perante o Tribunal Coletivo; 2592 em Tribunal Singular, 430 por aplicação do art. 16º nº 3 do Código de Processo Penal), o que representa uma taxa de 11,91% dos inquéritos findos.

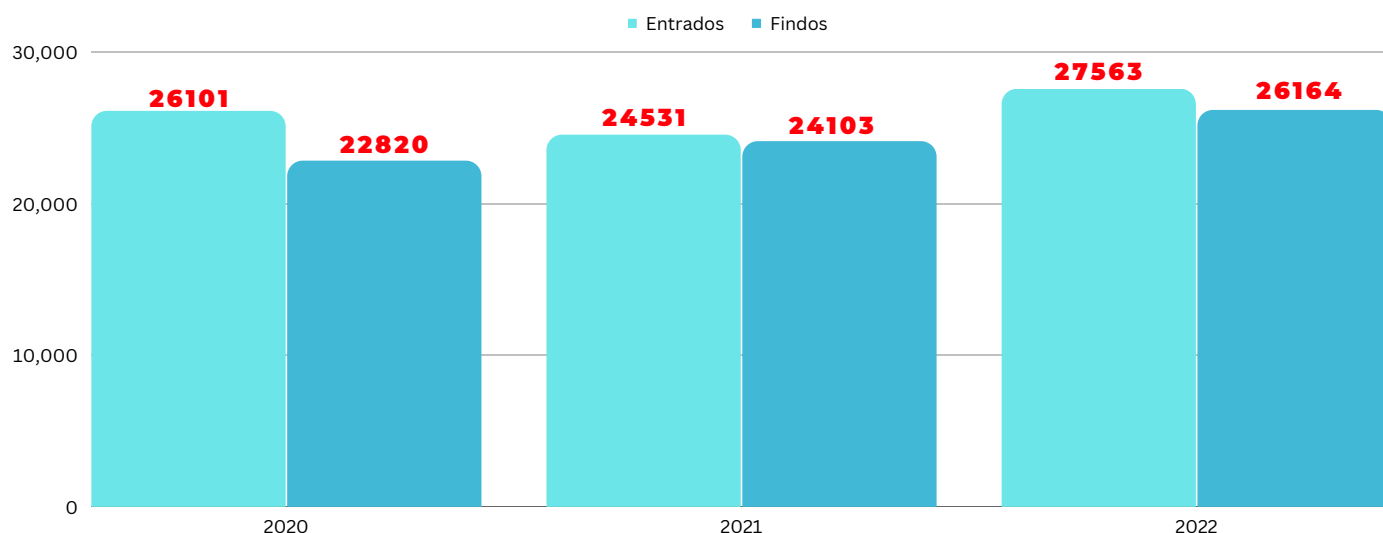
Foram arquivados 22109 inquéritos, correspondendo a uma taxa de 84,50% dos inquéritos findos.

Foi aplicada a suspensão provisória em 939 inquéritos, requerido o julgamento em processo abreviado em 112 processos, aplicado o processo sumaríssimo em 235 processos e determinado o arquivamento por dispensa de pena em 9 processos.

Registaram-se 1437 processos sumários na sua fase preliminar, tendo sido remetidos para julgamento 545 processos e suspensos provisoriamente 818.

A percentagem de finalização por soluções de diversão e consenso foi de 48,98% (correspondendo 2658 processos de um total indiciados de 5427).

A variação homóloga -de 2021 para 2022-, quanto aos processos entrados e findos, está ilustrada no gráfico que de seguida se apresenta:



Assim, findo o exercício verificou-se

- aumento de inquéritos entrados, superando o ano de 2020 – mais 1462 em relação a 2020 e mais 3032 do que em 2021
- recuperação de inquéritos findos, superando os resultados dos anos de 2020 (mais 3344) e do ano de 2021 (mais 2061)

Quanto ao cumprimento do objeto de priorização de investigações da PGrgP, foram identificados 389 inquéritos dos quais finalizaram-se 292, o que representou uma taxa de resolução de 75,06%.

No que tange ao projeto “Combate à Violência no Desporto” (lançado pela PGR em setembro de 2019), entraram neste ano 121 processos associados à violência no desporto, tendo sido deduzidas 25 acusações em tribunal singular, 41 despachos de arquivamento, sendo utilizada a SPP em 17 processos. Foi aplicada a medida de proibição de acesso a recintos desportivos a 19 arguidos.

Diap do Porto Este



O Diap do Porto Este com sede em Penafiel, é composto por 10 secções distribuídos por 8 Municípios, nomeadamente: Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel.

Está estruturado em duas secções especializadas com competência alargada na área de toda a comarca para a investigação da criminalidade especialmente violenta e altamente organizada e criminalidade económico-financeira (Penafiel e Paredes, deslocalizada em Penafiel) e sete secções semiespecializadas onde se encontra concentrada a investigação dos crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual do município de Felgueiras (Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e de Penafiel), e uma secção de criminalidade genérica (Baião).

O Diap do Porto Este é dirigido por um Diretor nomeado em comissão de serviço, contando, ainda, com um procurador dirigente, colocado no polo de Penafiel.

No que respeita ao volume processual, durante o ano de 2022 registaram-se 13225 novos inquéritos e encerraram-se 12430, o que representa uma taxa de resolução negativa de 6,01%.

Nos inquéritos, em 1704 inquéritos foi proferido despacho de acusação (93 perante o Tribunal Coletivo; 1374 em Tribunal Singular, 230 por aplicação do art. 16º nº 3 do Código de Processo Penal), o que representa uma taxa de 13,71% dos inquéritos findos.

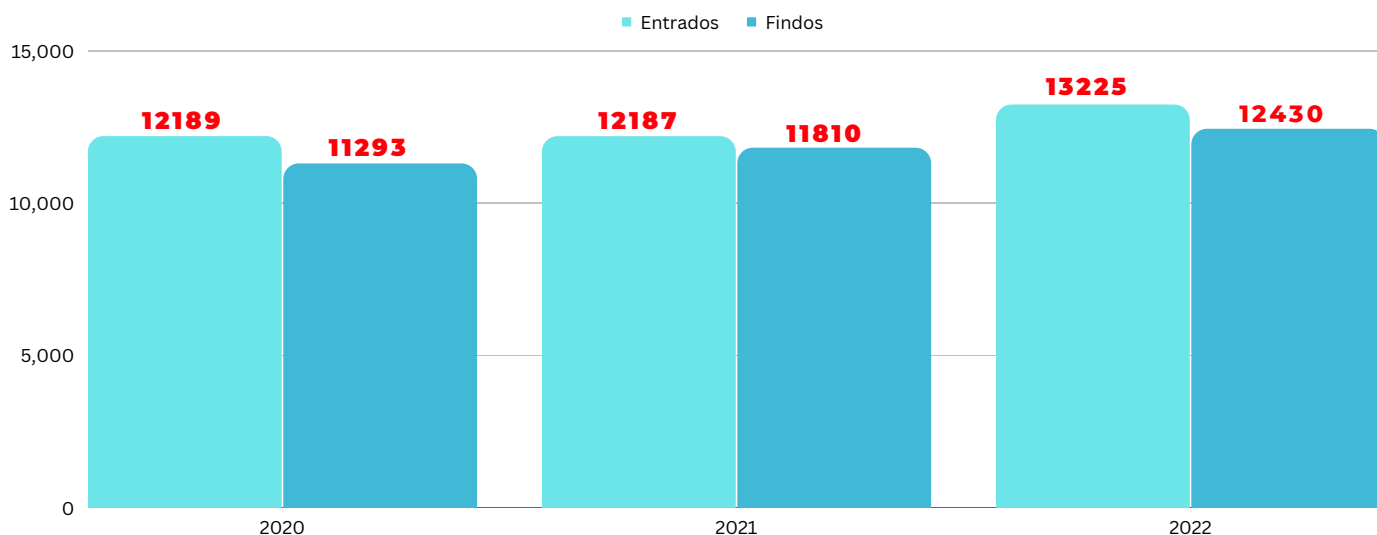
Foram arquivados 10242 inquéritos, correspondendo a uma taxa de 82,40% dos inquéritos findos.

Foi aplicada a suspensão provisória em 484, requerido o julgamento em processo abreviado em 82 processos e aplicado o processo sumaríssimo em 155 processos.

Registaram-se 1296 processos sumários na sua fase preliminar, tendo sido remetidos para julgamento 547 processos e suspensos provisoriamente 640.

A percentagem de finalização por soluções de diversão e consenso foi de 56,53% (correspondendo 1908 processos de um total indiciados de 3375).

Em relação aos períodos homólogos:



Desta comparação resulta

- aumento de inquéritos entrados –mais 1036 em relação a 2020 e mais 1038 do que em 2021
- recuperação de inquéritos findos –mais 1137 do que em 2020 e mais 620 do que em 2021

Quanto ao cumprimento do objeto de priorização de investigações da PGrgP, foram identificados 111 inquéritos dos quais finalizaram-se 60, o que representou uma taxa de resolução de 54,05%.

Diap do Porto



O Diap do Porto tem sede no Porto, competindo a sua direção ao Diretor do Diap Regional, em regime de acumulação.

O Diap do Porto está dividido em unidades locais dispersas por 9 Municípios, nomeadamente no Porto (9 secções), Vila Nova de Gaia (4 secções), Matosinhos (2 secções), Maia (2 secções), Gondomar (2 secções), Valongo (1 secção), Santo Tirso (1 secção), Vila do Conde (1 secção) e Póvoa de Varzim (1 secção).

No que respeita ao volume processual, durante o ano de 2022 registaram-se 55091 novos inquéritos e encerraram-se 54267, o que representa uma taxa de resolução negativa de 1,50%.

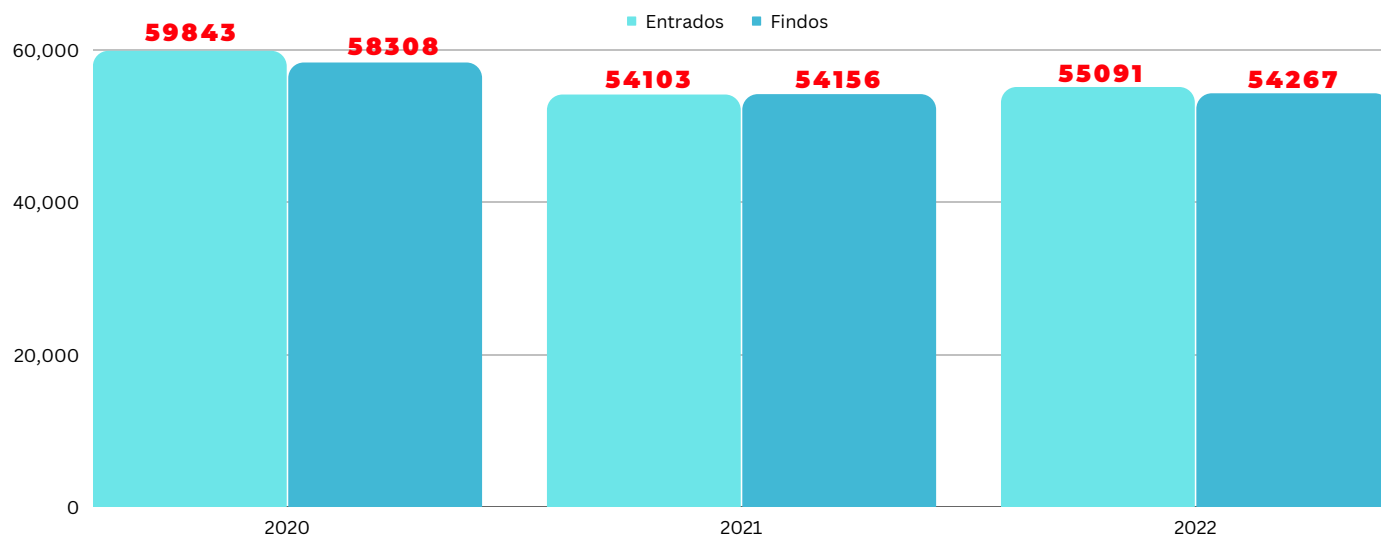
Nos inquéritos, em 4872 inquéritos foi proferido despacho de acusação (422 perante o Tribunal Coletivo; 3987 em Tribunal Singular, 838 por aplicação do art. 16º nº 3 do Código de Processo Penal), o que representa uma taxa de 8,98% dos inquéritos findos.

Foram arquivados 48024 inquéritos, correspondendo a uma taxa de 88,50% dos inquéritos findos. Foi aplicada a suspensão provisória em 1371, requerido o julgamento em processo abreviado em 192 processos, aplicado o processo sumaríssimo em 271 processos e arquivados por dispensa de pena 13 processos.

Registaram-se 4821 processos sumários na sua fase preliminar, tendo sido remetidos para julgamento 1168 processos e suspensos provisoriamente 1587.

A percentagem de finalização por soluções de diversão e consenso foi de 51,07% (correspondendo 4602 processos de um total indiciados de 9011).

Em relação aos períodos homólogos, os dados são os que se encontram espelhados no gráfico que de seguida se apresenta:



Daqui retira-se

- aumento dos inquéritos entrados em relação ao ano de 2021 (mais 988), mas aquém do ano de 2020 (menos 4752 inquéritos);
- ligeira recuperação de inquéritos findos em relação ao ano de 2021 (mais 111), mas ainda aquém do ano de 2020 (menos 4041 inquéritos findos).

Quanto ao cumprimento do objeto de priorização de investigações da PGrgP, foram identificados 1062 inquéritos dos quais finalizaram-se 604, o que representou uma taxa de resolução de 63,33%.

COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA INTERNACIONAL

O Diretor do DIAP do Porto é, por inerência, ponto de contacto da Rede Judiciária Europeia e da IberRed para a área de jurisdição da Procuradoria-geral regional do Porto.

Em todas as comarcas da Procuradoria-geral regional existem magistrados nomeados pontos de contacto para a Cooperação Judiciária Internacional.

Ao nível dos pedidos efetuados pelas autoridades estrangeiras, durante o ano de 2022 registou-se a intervenção do Ministério Público num total de 384 pedidos solicitados em cooperação judiciária em matéria penal, correspondendo a 6 pedidos na comarca de Aveiro, 54 na comarca de Braga, 13 na comarca de Bragança, 219 na comarca do Porto, 7 comarca de Porto Este, 42 na comarca de Viana do Castelo e 19 na comarca de Vila Real.

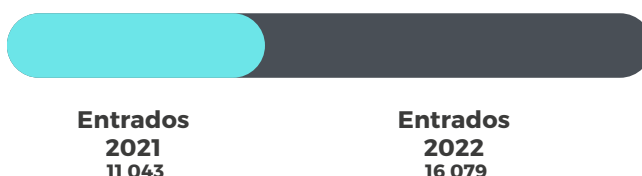
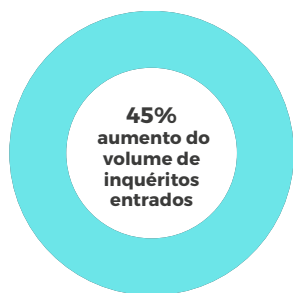
Ainda nesta área, nas Comarcas da área da Procuradoria-geral regional do Porto, decorreram iniciativas promovidas ou participadas pelos magistrados, entre as quais se destaca:

- a 10 de fevereiro de 2022, na comarca de Vila Real, a Conferência/Workshop sobre as competências da EUROJUST no âmbito da cooperação judiciária penal e as possibilidades e vantagens do seu uso comum pelos magistrados portugueses; a formação teve como oradores elementos do Gabinete Português do Eurojust –e como destinatários magistrados judiciais e do Ministério Público das comarcas de Viana do Castelo e de Braga, preferencialmente em funções nos DIAP, Juízos Criminais e Instrução Criminal,
- no ano de 2022, o MMPC da Comarca do Porto participou numa operação conjunta da GNR, da polícia federal brasileira e da Europol denominada “Operational Phase- Madeira de lei – Illegal timber trafficking” que decorreu no porto de Leixões e teve como objetivo a inspeção da carga a navios provenientes da América do Sul para deteção de tráfico de madeiras exóticas ilegais.

Fenómenos criminais

i. violência doméstica

Tal como em anos anteriores, manteve-se o esforço de concentração da investigação da criminalidade associada à violência doméstica, quer através das SEIVD (concentrando toda a criminalidade da Comarca do Porto) quer nas restantes Comarcas da região, como já se referiu em contexto de atividade dos Diaps. Paralelamente, mantiveram-se as diversas iniciativas formativas e de articulação para combate ao fenómeno.



1912 ACUSAÇÕES DEDUZIDAS

comparam com as 1885 deduzidas no ano de 2021

1431 SPP'S

Em processos por crime de violência doméstica não agravado pelo resultado, o Ministério Público, mediante requerimento livre e esclarecido da vítima, determina a suspensão provisória do processo, com a concordância do juiz de instrução e do arguido, desde que o arguido não tenha sido já condenado por crime da mesma natureza, nem lhe tenha sido aplicada já SPP por crime também da mesma natureza



ii. criminalidade económico-financeira e corrupção

No que tange à criminalidade económico-financeira, em especial ao crime de branqueamento de capitais e aos crimes de corrupção e afins [considerados como crimes de investigação prioritária pela Lei n.º 55/2020, de 27 de Agosto –art. 5º, als. k) e l)], mantiveram-se as preocupações de eficácia no combate, quer por via da concentração de tais investigações no Diap Regional do Porto, quer por via da especialização de magistrados nos demais Diaps da região, acompanhadas, ainda, pelo esforço na concentração em concretos magistrados nas comarcas onde inexistem estruturas daquele tipo, como em Bragança, Viana do Castelo, Vila Real e Bragança. A par deste esforço, mantiveram-se reuniões de contacto regulares com os OPC's titulares da investigação, assim como se manteve o esforço de acompanhamento da generalidade destes processos por parte da Procuradoria-geral regional do Porto.

Prosseguiu-se com a estratégia iniciada com o Despacho 78/2021 da PGRP, de 13.09.2021, nos termos do qual se instituiu que nos processos criminais com maior complexidade o Procurador-geral regional, em conformidade com o disposto no 92º do EMP, nomeará o magistrado do Ministério Público afeto à investigação para coadjuvar ou substituir o magistrado titular nas fases subsequentes a quem o processo esteja distribuído.

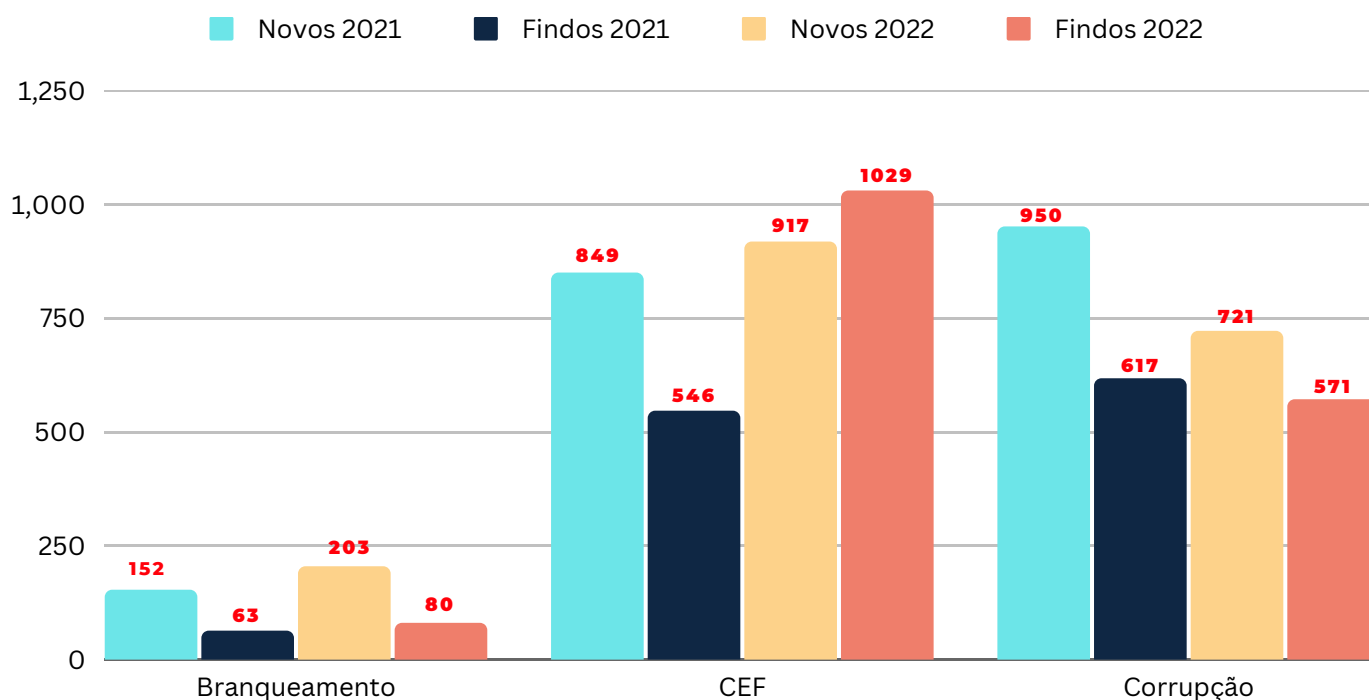
Assim, neste contexto, ao longo do ano de 2022, o Procurador-geral regional do Porto determinou a nomeação e a intervenção do magistrado da investigação às fases subsequentes, para coadjuvar ou substi-

tuir o magistrado titular, em 6 processos criminais, três da comarca do Porto [12/19.0FAPRT, 3681/15.7JAPRT e 697/16.0IDPRT], dois da comarca de Bragança [940/18.0T9BGC e 874/14.8JAPRT] e um da comarca de Vila Real [134/18.5JAVTL]

**DESPACHO
78/2021
PGreg Porto**



Registou-se um crescimento de novas denúncias associadas à criminalidade económico-financeira e ao branqueamento de capitais, grande parte das quais com origem nas comunicações obrigatórias das entidades financeiras (Lei n.º 83/2017, de 18 de Agosto) e um decréscimo das denúncias associadas aos crimes de corrupção e afins.



Quanto à indicição, no ano de 2022, por crimes económico-financeiros, registou-se um acréscimo de novos inquéritos acompanhado de um acréscimo de indicição, tendo sido deduzida acusação em 260 inquéritos (em 2021 foram 180 inquéritos) e aplicada a suspensão provisória do processo em 44 inquéritos (em 2021 foram 52 suspensões) o que representa 29,54% do total dos inquéritos findos (em 2021, a taxa situou-se em 27,32%).

No que tange aos crimes de corrupção e afins, paralelamente à redução do número de novos inquéritos, registou-se um decréscimo da taxa de indicição, tendo sido deduzidas 56 acusações (em 2021 foram 85) e suspensos provisoriamente 6 processos (em 2021 foram 4), o que se traduziu numa taxa de 10,85% (em 2021 a taxa de indicição situou-se 14,42%).

Já no tocante aos crimes de branqueamento, apesar do crescimento de novas denúncias, a taxa de indicição foi menor que em 2021, situando-se em 12,5%, correspondendo a 10 acusações (em 2021 situou-se em 22,22%, correspondendo a 13 acusações e 1 suspensão provisória do processo).

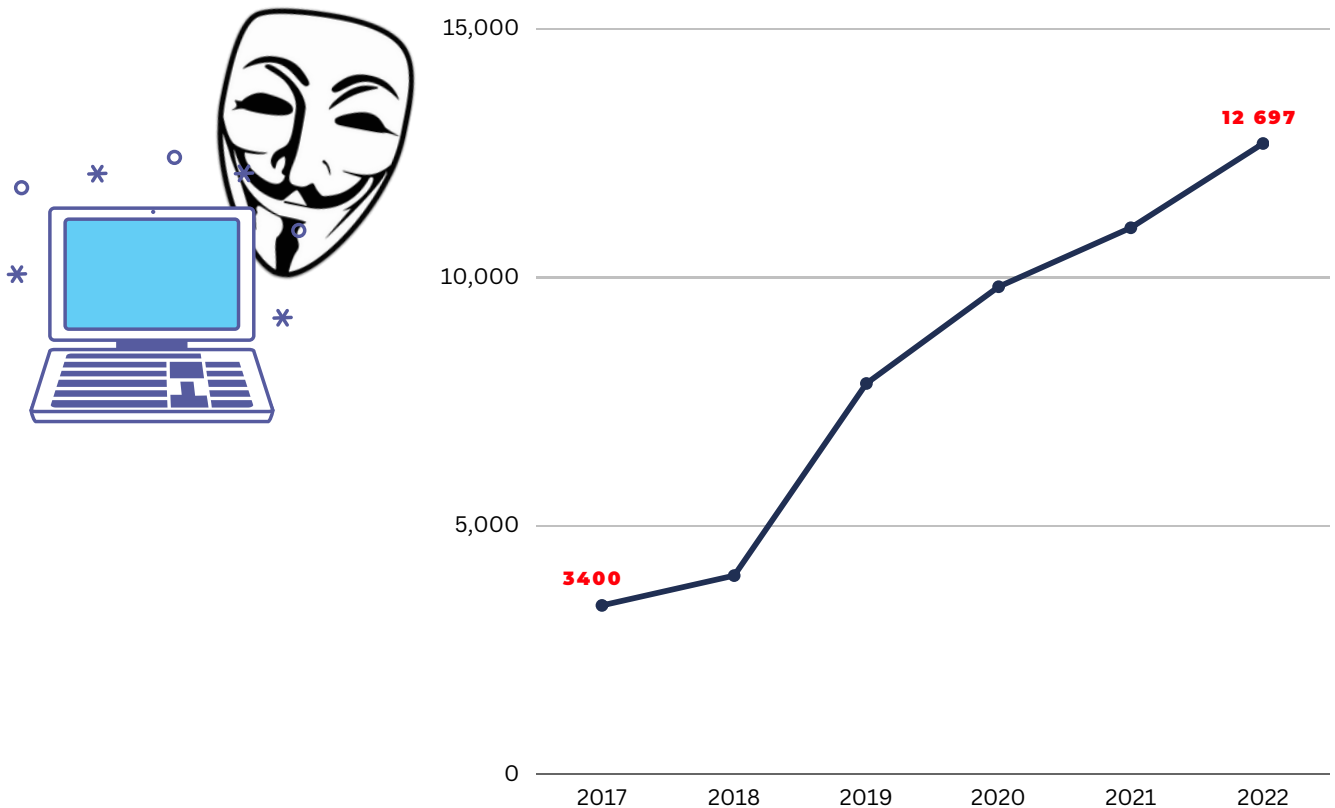


CORRUPÇÃO

**721 inquéritos instaurados
56 acusações deduzidas
6 processos em SPP
528 arquivamentos**

iii. crimes informáticos e cometidos com recurso a tecnologia informática

No ano de 2022 verificou-se um novo acréscimo de inquéritos entrados, acompanhando a tendência crescente vinda dos anos anteriores, a que se associaram novos fenómenos da atividade delituosa ou de formas mais rebuscadas de atuação no seio da cibercriminalidade.



CRIMES INFORMÁTICOS OU PRATICADOS COM RECURSO A TECNOLOGIA INFORMÁTICA

Mantendo-se ativos métodos criminosos assentes no uso abusivo de dados dos cartões bancários, na clonagem de cartões de débito e crédito, nos crimes relacionados com o uso indevido da plataforma MBWay, nas fraudes através do Homebanking (phishing, smishing e vishing), e fraudes na compra de bens, surgiram ou tornaram-se mais frequentes outros métodos ilícitos, entre os quais o “Fraud Love”, o “Fraud CEO”, os arrendamentos fictícios (com especial incidência de casas de férias) ou arrendamentos através de plataformas falsas na internet, o “Sextortion” e, ainda, o fenómeno conhecido como “Olá pai Olá mãe” ou “falsa filiação”.

Manteve-se igualmente ativa a criminalidade associada ao desenvolvimento do mercado da moeda digital e o impacto crescente desta criminalidade e da criminalidade que lhe está associada, nomeadamente, o branqueamento de capitais, como supra se viu.

Pelas mesmas razões de anos anteriores, apesar da maior capacitação e esforço dos magistrados e OPC's, concretamente da Polícia Judiciária, bem como do recurso a instrumentos de cooperação judiciária internacional, as especificidades que esta criminalidade apresenta, nomeadamente as dificuldades conhecidas de identificação dos criminosos e do circuito das quantias monetárias, mercê de inúmeros fatores, entre os quais a volatilidade dos dados em ambiente online, uso de meios encriptados nas comunicações, uso de sistemas financeiros alternativos ao mercado financeiro tradicional e à dispersão territorial, de cariz internacional, da generalidade das condutas, traduz-se numa resposta ainda muito aquém da desejada e alcançada noutros fenómenos criminosos.

Assim, apesar do acréscimo de novos inquéritos, tendo em 2022 entrado 12697, correspondendo a 8,79% do total de 144 392 inquéritos entrados na região (em 2021 entraram 11001, representando 8,07% do total de 136 224 dos inquéritos entrados), a taxa de indiciação mantém-se baixa, quando comparada com a taxa de indicação global (15,26%), situando-se em 4,75% dos inquéritos findos (em 2021, a taxa de indicação foi ainda inferior, situando-se em 3,03%).

iv. furto catalisadores

Um dos fenómenos com grande visibilidade mediática e gerador de alarme social durante o ano de 2022 relacionou-se com o furto de catalisadores ou componentes destes. Tal fenómeno, apesar de não ser novo, conheceu um acréscimo de ocorrências, associadas (em parte) ao incremento dos preços no mercado das matérias primas dos metais existentes nestes objetos (platina, paládio e ródio), tornando-os criminosamente apetecíveis. Por outro lado, o custo associado à substituição dos catalisadores subtraídos gerou grande procura destas peças usadas e a criação de um verdadeiro mercado alternativo e ilegal, que também alimentou o fenómeno.

Considerando a multiplicação destas ocorrências e a sua dispersão territorial, a Procuradoria-geral regional do Porto decidiu implementar medidas tendentes ao combate do fenómeno, através da direção concentrada das investigações, com o esforço conjunto de articulação funcional entre os serviços do Ministério Público e os órgãos de polícia criminal. Nessa medida, o Procurador-geral regional emitiu a Instrução 1-PGRP/22, de 31.08.2022, nos termos da qual definiu as orientações, que foram acolhidas e implementadas pelas procuradorias da república, tendentes à concentração das investigações em secções de Diap, núcleos específicos de Magistrados ou Magistrado do Ministério Público, e à designação de magistrado ponto de contacto na articulação entre os serviços do Ministério Público e os órgãos de polícia criminal.

v. criminalidade associada à vacinação contra a doença Covid 19

O ano de 2022 ficou marcado pela atenuação drástica do impacto da pandemia em Portugal (e no mundo), o que se traduziu, à semelhança do que já sucedera no último trimestre do ano de 2021, no esvaecimento do fenómeno associado aos inquéritos instaurados relacionados com a campanha de vacinação contra a Covid 19.

Relativamente a este fenómeno, a sua novidade, a necessidade de articulação com várias entidades (DGS, SNS, Task Force, INFARMED, I.P., etc) e a especial repercussão social e contexto comunitário que se vivia, determinaram a adoção de uma estratégia de investigação desencadeada a nível nacional, e na Procuradoria-geral regional do Porto através da concentração de todas as investigações num único magistrado, com vista à realização de uma investigação célere, concentrada e homogénea, através de sucessivos despachos emitidos em conformidade com o disposto 68º, n.1, al. g) do EMP.

Reflexo do desaparecimento do fenómeno é o facto de, ao longo do ano de 2022, apenas existir registo de 1 denúncia (atente-se que em 2021 registara-se a entrada de 86 inquéritos).

Do balanço aos inquéritos instaurados, num total de 87 inquéritos, foram arquivados 72 inquéritos, deduzida acusação em processo sumaríssimo num inquérito, estando pendentes, em investigação, 14 inquéritos.

vi. outros fenómenos criminais

Para além dos fenómenos acima tratados, o ano de 2022 refletiu ainda variações em tipologia de crimes que se enquadra noutros fenómenos criminais, tal como previstos na respetiva tabela, e/ou que se enquadra na criminalidade de investigação prioritária -cfr. Ordem de Serviço nº 1/13 de 11.11.2013, da Procuradoria-Geral da República, Lei n.º 55/2020, de 27.08 [Lei de Política Criminal, biénio 2020-2022] e Diretiva nº 1/21, de 04.01.2021, da Procuradoria-Geral da República.

Assim, registou-se um decréscimo, de 2021 para 2022, nas seguintes tipologias de crimes

	2021	2022
crimes ambientais	237	139
crimes estradais	3788	3523

Ao invés, verificou-se um acréscimo nas seguintes

	2021	2022
crimes contra idosos	562	789
crimes contra pessoas com deficiência	18	46
crimes contra profissionais de saúde	38	86
crimes militares	1	82
crimes no desporto	58	153
crimes relativos a agentes de autoridade	339	342
crimes relativos a medicamentos	16	19
criminalidade violenta e organizada	151	193
furto, roubo e receptação de metais não preciosos	1857	2357
furto e roubo a veículos de transporte de valores	4	79
incêndios florestais	3460	4667
negligência na prestação de cuidados de saúde	40	45
tráfico de estupefacientes	1544	1864
tráfico de pessoas	32	49
violência contra menores	169	377
violência em comunidade escolar	71	141
violência contra professores	19	45
violência contra alunos	36	49
violência contra outros membros da comunidade escolar	16	47

i

Recuperação de ativos

Tal como em anos anteriores, o ano de 2022 ficou marcado pela crescente preocupação da Procuradoria-geral regional do Porto na sensibilização dos magistrados e dos órgãos de polícia criminal para as virtualidades do Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) e do Gabinete de Administração de Bens (GAB), bem como para a necessidade de cumprimento escrupuloso dos mecanismos relativos ao confisco clássico e alargado, ainda que sem a intervenção daqueles Gabinetes, indo ao encontro das grandes orientações previstas pela Lei de Política Criminal (Biénio de 2020-2022 - art. 19º) e da Diretiva nº 1/21 de 04-01-2021.

Igual esforço repercutiu-se, também, ao nível dos magistrados do Ministério Público da área dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães quanto à necessidade de promoverem diretamente as diligências necessárias ao confisco e à administração de bens nos casos em que aquelas entidades não atuam.

Como consabido, a recuperação de ativos não ocorre apenas nos processos de grandes dimensões e com a intervenção do GRA e do GAB, nem se reconduz somente à perda de vantagens diretas do crime, tratando-se de mecanismo de reposição da legalidade que deverá, pela sua natureza, abraçar toda a criminalidade.

A recuperação de ativos atua em duas vertentes: a perda de vantagens, instrumentos e produtos, diretamente relacionados com o crime (a denominada perda clássica) e a perda de vantagens que se presumem constituir vantagem de atividade criminosa, residindo no apuramento do património incongruente resultante do cálculo da diferença entre o valor do património do arguido e aquele que seja congruente com o seu rendimento lícito (a denominada perda alargada), por regra apurado através da intervenção do GRA.

Dos dados recolhidos, no ano de 2022, registaram-se:

- 43 pedidos de intervenção do Gabinete de Recuperação de Ativos (mais 3 que em 2021), correspondendo a Aveiro -2; Braga -9; Bragança -1; Porto -12; Porto Este -3; Viana do Castelo -1; Vila Real -2; Diap Regional do Porto -13;
- o valor dos bens apreendidos ou arrestados ascendeu a €1.072.113,75 (em 2021 situou-se em €1.867.618,36);
- O valor da vantagem patrimonial constante da acusação/liquidação situou-se em €66.491.387,76 (em 2021 situou-se em €20.333.292,16);
- o valor declarado perdido a favor do Estado situou-se em €334.639,92.

Ao nível do tipo de crimes onde se registou maior intervenção do GRA, verificou-se que os pedidos têm subjacente, na sua grande maioria, em inquéritos por crimes de tráfico de estupefaciente (8), branqueamento de capitais (7), burla e corrupção e afins (5), associação criminosa (8) e crimes fiscais (4) ou fraude na obtenção de subsídio (6).

Quanto ao gabinete de Administração de Bens foram suscitados 24 pedidos de intervenção para administração de bens que ascendem ao valor de €596.517,35 (em 2021 foram 14 pedidos).

Apensos

43 apensos
remetidos para o
GRA norte e para o
GRA centro

Registos

A totalidade dos
registos na base de
dados nacional
(100%) foram
efetuados por
magistrados da área
da PGreg Porto

€1.072.113,75
valor dos bens
apreendidos ou
arrestados

€ 66.491.387
valor da
vantagem
patrimonial cujo
perdimento a
favor do Estado
se pediu

Na Base de Dados de Recuperação de Ativos do Portal do Ministério Público (SIMP), nos termos da instrução n.º 2/2018, os registos efetuados entre 01.01 e 31.12 de 2022 foram todos (100%) efetuados por magistrados afetos à Procuradoria-geral regional do Porto.

RECUPERAÇÃO DE ATIVOS

● PASSO A PASSO ●

9H30 ABERTURA (PROCURADOR-GERAL REGIONAL)
 9H40 INVESTIGAÇÃO DAS VANTAGENS DO CRIME
 10H00 INVESTIGAÇÃO DO PATRIMÓNIO INCONGRUENTE
 10H45 COFFEE-BREAK
 11H00 GARANTIAS DE EXEQUIBILIDADE DO CONFISCO
 12H30 ALMOÇO
 14H00 GARANTIAS DE EXEQUIBILIDADE DO CONFISCO (CONT.)
 15H00 LIQUIDAÇÃO
 15H45 COFFEE-BREAK
 16H00 LIQUIDAÇÃO (CONT.)
 17H00 ENCERRAMENTO

MARÇO, 10, 2023
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

RECUPERANDO ATIVOS ATIVAMENTE

V OFICINA DE DEBATE

01 JULHO 09:00-17:00 / AVEIRO

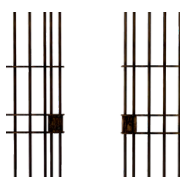
ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE AVEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO
 PORTUGAL
 PROCURADORIA-GERAL REGIONAL DO PORTO

Ao nível da formação, a Procuradoria-geral regional do Porto promoveu, no dia 10.03.2022 uma ação de formação destinada aos magistrados providos do XXXV Curso de Formação do CEJ, na sala de sessões do Tribunal da Relação do Porto, intitulada **RECUPERAÇÃO DE ATIVOS PASSO A PASSO**, centrada na capacitação dos novos magistrados que, em novembro de 2021, iniciaram funções na área da regional do Porto, numa abordagem prática de análise de questões e casos práticos.

E, no dia 01.07.2022, com a organização da Procuradoria da Comarca de Aveiro, realizou-se a **V Oficina de Debate "RECUPERANDO ATIVOS ATIVAMENTE"**, no Palácio da Justiça de Aveiro, promovida pela Procuradoria-geral regional do Porto, que contou com a presença de diversos magistrados de toda a área territorial e de elementos do Gabinete de Administração de Bens e do Gabinete de Recuperação de Ativos, promovendo-se a discussão de questões do regime de perda de bens em seis casos relacionados com a matéria.

Julgamentos



MANTEVE-SE EM 2022 O PERCURSO DE NORMALIZAÇÃO APÓS AS PERTURBAÇÕES CAUSADAS PELA PANDEMIA NO ANO DE 2020 COM NOVO RÉCORDE DE JULGAMENTOS REALIZADOS

20 536 JULGAMENTOS REALIZADOS

Depois de 2020 e o contexto de pandemia terem afetado decisivamente o número final de julgamentos realizados, que com a suspensão dos prazos processuais ficou no número anormalmente baixo de 13 153, em 2021 iniciou-se a recuperação com 20 230 julgamentos realizados, número bem superior ao normal pré-pandemia -em 2019, por exemplo, foram levados a cabo 16 096 julgamentos e em 2018 não chegou aos 20 000-, e que se justificava pelas diligências acumuladas; o ano de 2022 manteve este ritmo de recuperação, superando o ano de 2021, com 20 536 julgamentos realizados.

14 029 CONDENAÇÕES

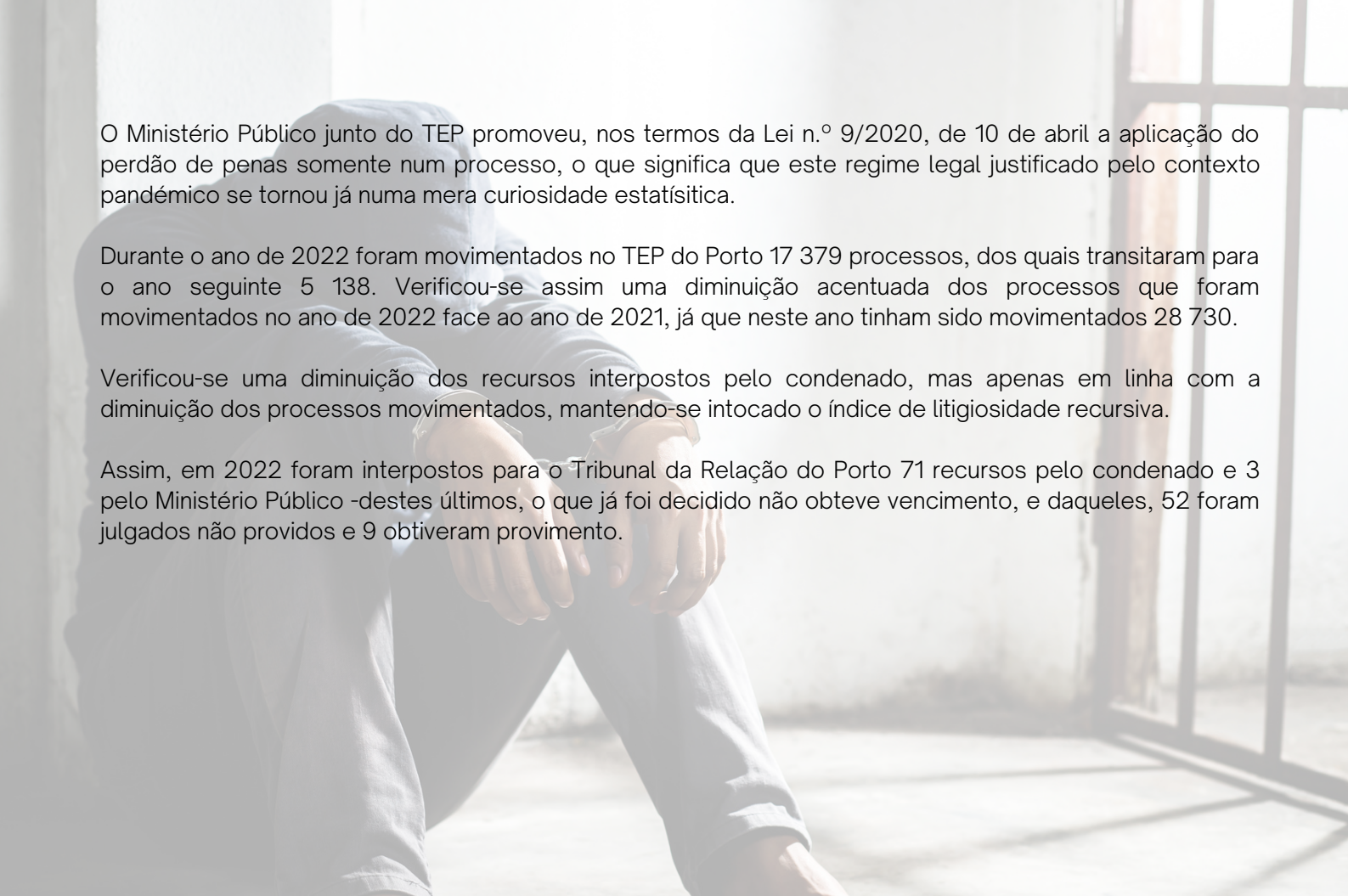
A percentagem de condenação, total ou parcial, manteve o nível dos anos anteriores, cifrando-se em 84,16%; assinala-se que desde que existem registos estatísticos deste indicador o valor mais baixo registado foi de 84% em 2017, chegando mesmo aos 89% em 2016.

2640 ABSOLVIÇÕES

O número de absolvições situa em apenas 15,83% a percentagem de casos em que a pretensão acusatória do Ministério Público naufragou por completo, tradução prática da qualidade da prestação funcional desenvolvida pelos magistrados desta magistratura.

Tribunal de Execução de Penas

O Tribunal de Execução de Penas do Porto tem competência territorial alargada às sete comarcas da área da Procuradoria-geral regional do Porto -Aveiro, Braga, Bragança, Porto, Porto Este, Viana do Castelo e Vila Real- e nele exercem funções cinco magistrados judiciais e quatro procuradores da república; engloba quinze estabelecimentos prisionais e uma população prisional que, por referência a dezembro de 2022, se cifrava em 3 384 reclusos.



O Ministério Público junto do TEP promoveu, nos termos da Lei n.º 9/2020, de 10 de abril a aplicação do perdão de penas somente num processo, o que significa que este regime legal justificado pelo contexto pandémico se tornou já numa mera curiosidade estatística.

Durante o ano de 2022 foram movimentados no TEP do Porto 17 379 processos, dos quais transitaram para o ano seguinte 5 138. Verificou-se assim uma diminuição acentuada dos processos que foram movimentados no ano de 2022 face ao ano de 2021, já que neste ano tinham sido movimentados 28 730.

Verificou-se uma diminuição dos recursos interpostos pelo condenado, mas apenas em linha com a diminuição dos processos movimentados, mantendo-se intocado o índice de litigiosidade recursiva.

Assim, em 2022 foram interpostos para o Tribunal da Relação do Porto 71 recursos pelo condenado e 3 pelo Ministério Público -destes últimos, o que já foi decidido não obteve vencimento, e daqueles, 52 foram julgados não providos e 9 obtiveram provimento.



Área cível e comercial

II Encontro da Área Cível

No dia 06 de abril de 2022, no Centro Cultural de Paredes de Coura, Viana do Castelo, decorreu o II Encontro de Magistrados do Ministério Público da jurisdição cível, da área da Procuradoria-Geral Regional do Porto.

O Encontro, dirigido aos magistrados do Ministério Público das comarcas abrangidas pelo Tribunal da Relação de Guimarães e pelo Tribunal da Relação do Porto, teve como tema o Novo Regime Jurídico do Maior Acompanhado e foi organizado pela Procuradoria da República de Viana do Castelo, em articulação estreita com a Procuradoria-geral regional.

No Encontro, com o contributo dos vários magistrados do Ministério Público presentes, debateram-se questões práticas relativas à aplicação do Novo Regime do Maior Acompanhado, entre as quais a) a indicação de acompanhante quando não há familiares e as pessoas idóneas se recusam a assumir essa função, b) a articulação do regime de internamento de maior previsto no artigo 148.º do Código Civil com o regime de internamento compulsivo, c) a competência territorial para a instrução dos dossiês administrativos e a propositura das ações, d) o regime de realização de perícias, e) a audição do beneficiário no âmbito do dossiê administrativo, f) a revisão das medidas decretadas em processo de interdição e inabilitação e h) modos de publicitar a decisão final.

II ENCONTRO ÁREA CÍVEL

MAIOR ACOMPANHADO

REGIME JURÍDICO • ENCONTRO DE DEBATE
MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PGRReg PORTO



ABRIL 06, 2022, 9H30 - 17H00
PAREDES DE COURA • CENTRO CULTURAL
ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE VIANA DO CASTELO



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL REGIONAL DO PORTO

Maior Acompanhado (grupo de trabalho nacional)

A Procuradoria-geral regional do Porto manteve, no ano de 2022, a representação no grupo de trabalho de âmbito nacional constituído por despacho de Sua Ex.^a a Procuradora-Geral da República de 05.03.2021. O grupo visa debater e delinear as melhores práticas de atuação funcional na área do acompanhamento de pessoas maiores, com elaboração de formulário para requerer a intervenção do Ministério Público e de documento orientador de boas práticas na aplicação do regime.

Inventário (formação)

Ciente das dificuldades sentidas pelos magistrados do Ministério Público face à entrada em vigor do novo regime do inventário, no dia 05.05.2022, no Palácio da Justiça do Porto, a Procuradoria-geral regional do Porto promoveu uma sessão formativa de cariz essencialmente prático, dinamizada pelo Procurador da República jubilado, Dr. António Rui Cardoso Amorim, tendo em vista abordar as alterações introduzidas no processo de inventário com a entrada em vigor da Lei n.º 117/2019 de 13.09, com especial enfoque no renovado papel interventivo atribuído ao Ministério Público pelo novo regime legal.

A referida sessão contemplou um espaço de debate e reflexão conjunta com vista à resolução de dúvidas suscitadas pelos magistrados do Ministério Público com intervenção nesta matéria.

A sessão formativa dirigiu-se a todos os magistrados do Ministério Público da área das comarcas dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães, com intervenção nos processos de inventário.



NIID (Núcleo Interdisciplinar de Interesses Difusos)

Ciente que a defesa de interesses coletivos e difusos, nomeadamente na tutela dos direitos de consumidores e na área ambiental é uma sentida preocupação da comunidade, que demanda uma resposta tempestiva, adequada e articulada do Ministério Público nas diversas jurisdições que, direta ou indiretamente, intervêm nestas matérias, nomeadamente, a criminal, a cível e a administrativa, o Procurador-geral regional constituiu, pelo Despacho 89-PGRP/22, de 28.09.2022, o Núcleo Interdisciplinar de Interesses Difusos (NIID), composto por uma magistrada da área criminal, uma da área cível, uma da área administrativa e um magistrado coordenador.

Este grupo tem como objetivos i) aglutinar e articular a atuação entre as referidas jurisdições; ii) apoiar os magistrados do Ministério Público da área da PGR Reg Porto no estudo, preparação e elaboração de peças processuais; iii) definir estratégias de intervenção para a defesa conjunta dos interesses coletivos e difusos; iv) promover a formação nestas áreas; v) encetar coordenadamente contactos com órgãos da administração central, regional e local sempre que a colaboração destes seja necessária ao desempenho funcional do Ministério Público, e vi) estimular ou concretizar, a interligação entre os magistrados da Procuradoria-geral regional do Porto e o Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos, da Procuradoria Geral da República.

Logo após a criação, a colaboração do NIID foi suscitada para processos de Viana do Castelo e do Porto Este.

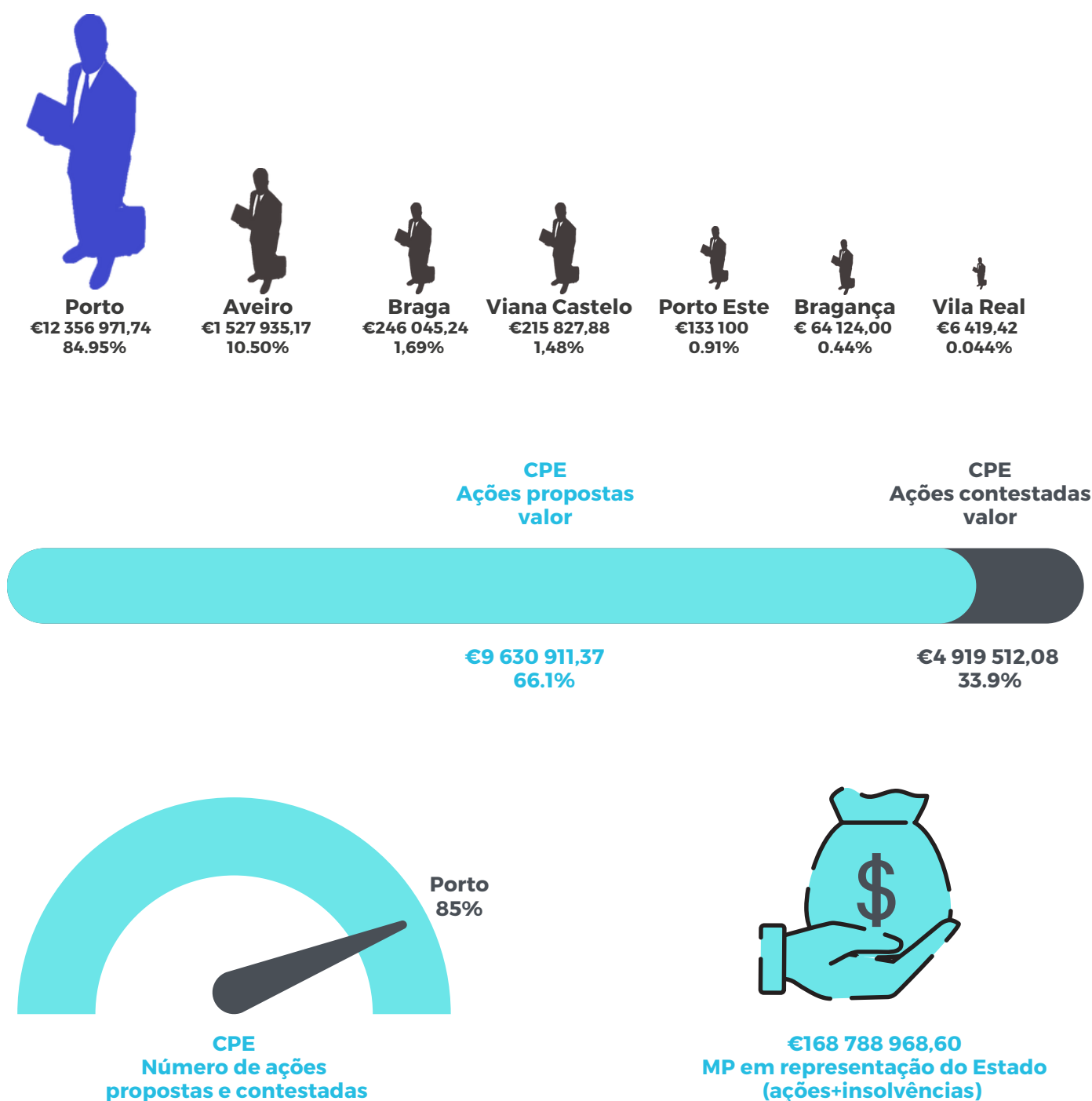
Análise da movimentação processual

i. contencioso patrimonial do Estado

No âmbito do contencioso patrimonial do Estado foram **instauradas 20 ações e contestadas 50**, tendo sido movimentadas 274 ações, contabilidade que não inclui a intervenção do Ministério Público em representação do Estado no âmbito do processo de insolvência.

Fazendo agora apelo aos valores que tais ações envolveram, verifica-se que os interesses do Estado sustentados pelo Ministério Público, peticionando ou contestando, ascenderam a **€14 550 423,45**, repartidos do modo constante da infografia anexa –alerta-se, mais uma vez, que o valor apontado não integra a representação do Estado pelo Ministério Público no âmbito do processo de insolvência.

Neste particular cumpre salientar que a Procuradoria da República do Porto, em termos dos valores envolvidos nas várias ações, absorveu cerca de 85% da prestação funcional do Ministério Público, havendo procuradorias em que a intervenção do Ministério Público foi, neste campo, residual – Bragança e Vila Real. .



ii. ações

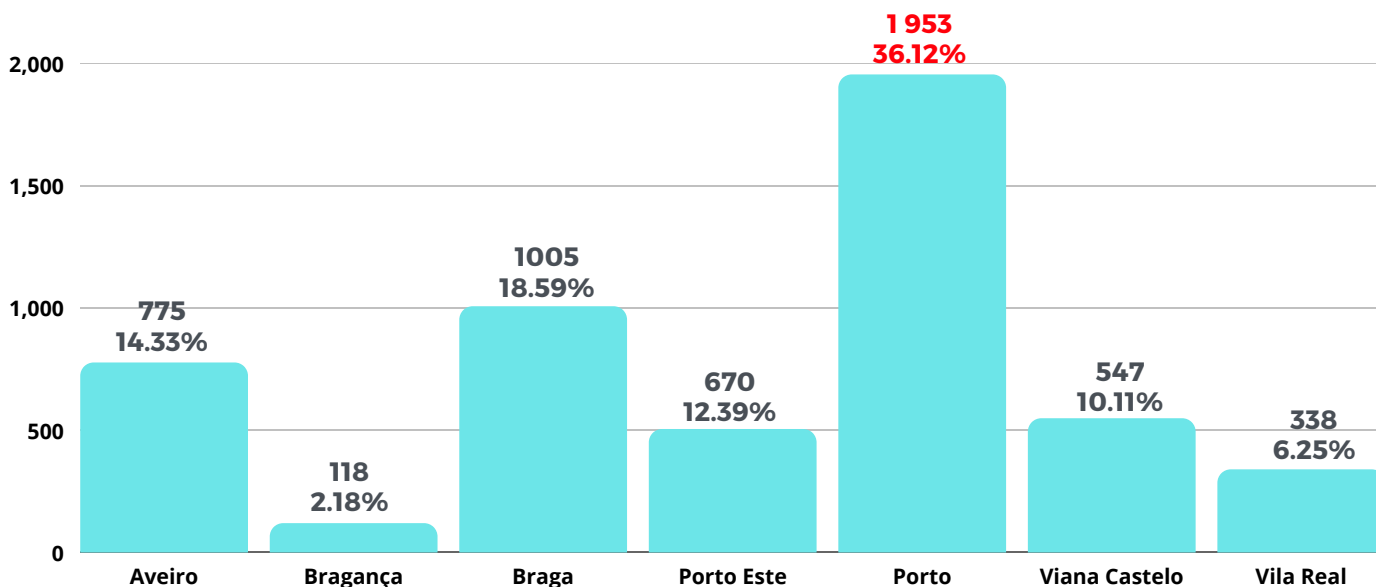
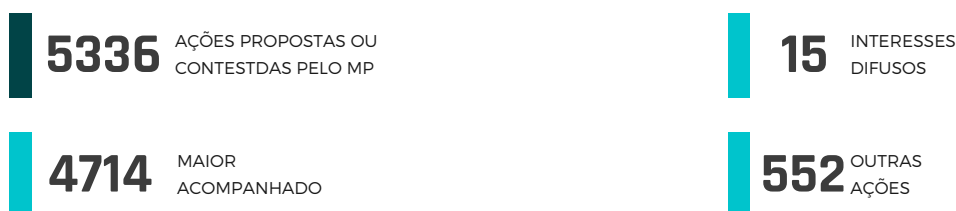
No âmbito da intervenção cível [excetuado o contencioso patrimonial do Estado], verificou-se um aumento muito significativo das ações propostas que, no ano de 2022 se cifraram em 5 406 ações propostas ou contestadas pelo Ministério Público, com a distribuição por comarca e matéria ilustrada pela tabela e gráficos anexos. A comarca com maior número de intervenções, destacadamente, é a do Porto, com 1953, seguida das Comarcas de Braga, com 1005, e Aveiro, com 775.

Relativamente ao ano de 2021, houve um aumento de 1368 intervenções, reproduzindo o que já sucedera de 2020 para 2021, com um acréscimo de 1039 intervenções.

Registou-se um aumento muito significativo do número de ações propostas e contestadas pelo Ministério Público no âmbito do instituto do maior acompanhado e na defesa dos incapazes e ausentes que, no ano de 2022, contabilizou 4714 ações que comparam com 3472 do ano de 2021.

Este tipo de ações, com o trabalho prévio de averiguação que implicam e a densidade que lhes é própria, representam parte substancial da prestação funcional do Ministério Público na área cível, constituindo, em termos estritamente numéricos, mais de 87% do trabalho.

Diminuiu ligeiramente o número de outro tipo de intervenções proativas, designadamente na área dos interesses difusos [ambiente, saúde pública, defesa do consumidor, urbanismo e ordenamento do território]: as ações propostas e contestadas pelo Ministério Público foram 15 ao invés das 17 do ano transato.



iii. comércio/movimentação processual

Com a reforma judiciária, e com a justiça especializada que esta prossegue, a área da Procuradoria-geral regional do Porto passou a estar coberta por secções de comércio, às quais ficaram cometidas as competências a que alude o artigo 128.º da LOSJ, nomeadamente preparar e julgar os processos de insolvência e os processos especiais de revitalização.

Presentemente apenas a Comarca de Bragança não conta ainda com tal especialização, continuando os processos a ser tramitados nos juízos de competência especializada cível ou nos juízos de competência genérica.

Nesta área, o Ministério Público deduziu 2 274 reclamações de créditos e no total apresentou 3491 intervenções (onde se incluem 68 impugnações da lista do art.º 129.º do CIRE, 232 participações em assembleias de credores e 917 pareceres de qualificação de insolvência).

O valor dos créditos reclamados pelo Ministério Público ascende a €154 687 051,69.

No que respeita aos montantes distribuídos pelos credores no período, por força da tramitação dos processos de insolvência, realça-se que durante o ano de 2022, o número de rateios realizados fixou-se em 1 547, menos 119 do que em 2021.

Desses foram realizados 550 na Comarca do Porto.

Contudo, o valor dos créditos rateados aumentou. Com efeito, em consequência dos rateios realizados nas sete comarcas da região, foi distribuído pelos credores o valor total de €221 064 823,49, verificando-se assim um aumento relativamente ao ano de 2021, em que tinham sido rateados €204 977 156,12.

O Ministério Público instaurou 7 processos de insolvência.

RECLAMAÇÕES DE CRÉDITOS

FAZENDA NACIONAL

2165

€153 951 860,79

TRABALHADORES

32

€187 361,10

OUTRAS ENTIDADES DO ESTADO COIMAS E CUSTAS

77

€547 829,80

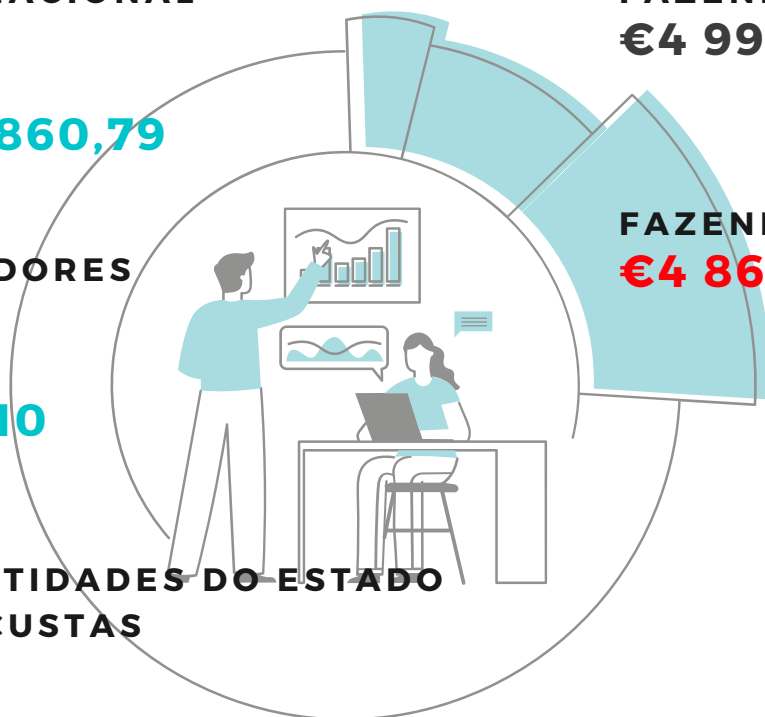
RATEIOS

FAZENDA NACIONAL

€4 997 522,14

FAZENDA NACIONAL

€4 864 856,38



O Ministério Público nesta área apresentou 15 recursos (oito dos quais providos e 1 não provido) e respondeu a 106 recursos (22 providos, 1 parcialmente provido e 13 não providos).

V Encontro do Comércio

Dando cumprimento à concretização dos encontros supra referida, no dia 06 de Maio de 2022, no auditório do DIAP do Porto, decorreu o V Encontro de Magistrados do Ministério Público da jurisdição do Comércio da área da Procuradoria-geral regional do Porto, dirigido aos magistrados do Ministério Público da área das comarcas dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães.

No Encontro, organizado pela Procuradoria da República do Porto, em articulação com a Procuradoria-geral regional, foram abordadas e debatidas questões práticas suscitadas pelos magistrados do Ministério Público, na busca de soluções para os problemas e angústias jurídicas sentidas pelos magistrados no seu quotidiano.

Recomendação 3-PGRP/22

Outrossim, ciente da divergência de entendimentos entre os magistrados do Ministério Público colocados nas jurisdições do Comércio e do Trabalho relativamente à representação dos trabalhadores, em processos de insolvência e em outras matérias conexas, por despacho n.º10/2022 da Procuradoria Geral Regional de 27.01, o Procurador-geral regional determinou a constituição de um grupo de trabalho integrado por magistrados das jurisdições do comércio e do trabalho com vista à ponderação, discussão e consensualização de orientações e procedimentos referentes à articulação entre as duas jurisdições, em especial quanto à representação dos trabalhadores em processo de insolvência e em outras matérias conexas.

Na sequência do trabalho desenvolvido, o referido grupo de trabalho produziu um documento cujas conclusões foram aprovadas pelo Procurador-geral regional, sendo a sua observância recomendada pela Recomendação n.º 3-PGRP/2022 PGrP de 16.12.





Área de família e crianças

IX Encontro Família e Crianças

Também no ano de 2022, a PGreg Porto, através da coordenação da área de Família e Crianças, promoveu a realização do Encontro de Família e Crianças, na sua IX edição.

No seguimento do acordado com as Coordenações das Procuradorias da República, a organização e realização dos Encontros das várias jurisdições foram distribuídas por estas, tocando a do Encontro de Família e Crianças à de Vila Real e ocorrendo em Chaves, no dia 27 de maio, presidido, como habitualmente, por Sua Ex.^a A Conselheira Procuradora-Geral da República.

As muitas questões recebidas foram sistematizadas em questionário enviado aos participantes, e depois selecionadas conforme a sua importância e divergência de procedimentos, aferidos pelas respostas ao questionário.

Sobre cada temática intervieram, magistrados com posições antagónicas, que fizeram uma abordagem inicial da matéria, gerando-se, a partir desta, discussão na assembleia, sendo possível firmar posição sobre questões com relevo para decisões relativas a crianças e jovens com tratamento diferenciado pelos magistrados do Ministério Público.



As questões abordadas foram as seguintes:

Correndo investigação em inquérito dos mesmos factos conhecidos em inquérito tutelar educativo:

- Pode satisfazer-se o pedido de remessa de certidão das declarações prestadas no inquérito tutelar educativo, necessária àquela investigação, efetuado pelo Magistrado do Ministério Público titular do inquérito que a suporta;
- Não pode satisfazer-se tal pedido por violar o carácter secreto do processo tutelar educativo previsto no artigo 41.º da LTE.

Tendo em conta o labor doutrinário e jurisprudencial efetuado sobre as alterações operadas ao artigo 81.º da LPCJP pela Lei 142/2015, de 08.09, considerando também a prática quotidiana consolidada nos juízos com competência de família e menores

- Justifica-se alterar a recomendação PGreg Porto 1/2017, na parte respeitante à apensação de processos resultante da conexão processual prevista nos artigos 81º, da LPCJP, e 11º, do RGPTC, quando respeitar à apensação de processo de promoção e proteção da CPCJ com processo judicial, passando a entender-se que quando o processo da CPCJ seja solicitado pelo juiz esta lho deve enviar diretamente, sem passar pelo Ministério Público;

- Não se justifica alterar a recomendação, mantendo a mesma plena atualidade.

A apensação de processo pendente na CPCJ a processo judicial:

- reportando-se os processos à mesma criança ou jovem é obrigatória;
- nunca é obrigatória, havendo sempre que ponderar da sua conveniência em função dos interesses que importa acautelar com a intervenção.

Em processo de promoção e proteção foi aplicada a duas crianças irmãs a medida de promoção e proteção de acolhimento residencial; a progenitora, manifestamente incapaz de delas cuidar, numa autorização de saída ao exterior da instituição, prevista na decisão, aproveitou para fugir com as crianças. Neste contexto, esgotadas todas as diligências com vista à localização das crianças, é legal e operacionalmente viável determinar no processo de promoção e proteção a localização celular do telemóvel da progenitora?

- sim, é viável;
- não, não é viável.

O Ministério Público tem legitimidade para, em nome próprio, intentar as providências tutelares cíveis de: a) regulação de convívios com irmãos e ascendentes e b) entrega judicial de criança?

- sim, para qualquer uma delas;
- apenas para a de entrega judicial de criança;
- não, para nenhuma delas;
- apenas para a de convívio com irmãos e ascendentes.

Regulado o exercício das responsabilidades parentais por rutura da vida em comum, vieram os progenitores a reconciliar-se e a retomar a vida em conjunto. Sucedendo que vêm a separar-se de novo:

- é preciso regular outra vez o exercício das responsabilidades parentais porque a regulação efetuada caducou com a retoma da vida em comum;
- não é preciso fazer nova regulação do exercício das responsabilidades parentais, valendo a inicial, que vigora por não ter sido declarada a sua cessação.

Em processo de inquérito por violência doméstica foi imposta ao arguido a medida de coação de proibição de contactos, logo comunicada ao Ministério Público junto do juízo de família e menores competente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 200.º n.º6 do Código de Processo Penal e 44.º-A do RGPTC, considerando a existência de filhos menores comuns do arguido e da vítima, sua mulher.

Noutra situação, condenado determinado arguido na pena acessória de proibição de contactos pelo período de dois anos, pela prática de crime de violência doméstica, foi a sentença comunicada ao Ministério Público junto do juízo de família e menores competente, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 44.º-A do RGPTC, considerando a existência de filhos menores comuns do arguido e da vítima, sua mulher.

De posse do expediente, o Ministério Público verifica que apesar da proibição, num caso, e da pena acessória, no outro, nem arguido, nem vítima, fazem qualquer tenção de cessar a vida em comum para além da medida de coação ou da pena, inexistindo qualquer rutura voluntária da vida em comum.

Neste contexto:

- o Ministério Público tem de instaurar a regulação do exercício das responsabilidades parentais, que é legalmente imposta em qualquer das situações;
- em nenhuma das situações estão verificados os pressupostos de que depende a regulação do exercício das responsabilidades parentais, pelo que esta não deve ser instaurada.

Formação [Reg.Bruxelas II ter]

A entrada em aplicação no dia 01.08.2022 do Regulamento (UE) 2019/1111 do Conselho, de 25.06.2019 [comumente conhecido por Regulamento Bruxelas II ter], constituiu oportunidade para a realização de ações de formação sobre esta matéria, promovidas pela Procuradoria-geral regional e destinadas aos magistrados do Ministério Público de todas as comarcas, com funções na área de família e crianças.

Em 2022 tiveram lugar as sessões destinadas às Procuradorias da República de Vila Real e Bragança [no dia 11.11] e Viana do Castelo [no dia 16.12].

Cada sessão desenvolveu-se durante um dia [manhã e tarde] percorrendo a filosofia que enforma o Regulamento e os mecanismos que prevê, sempre à luz de soluções para casos práticos tirados do quotidiano.



Análise da movimentação processual

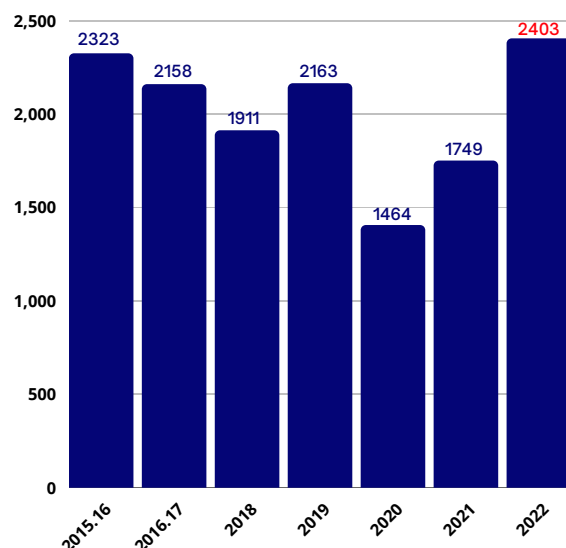
i inquéritos tutelares educativos

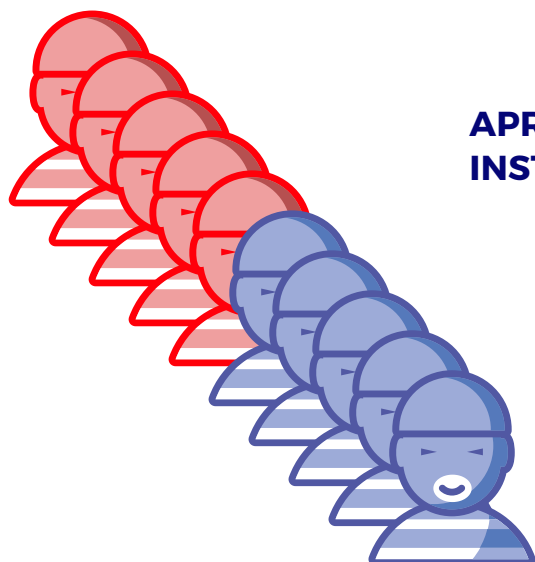
Foram instaurados na região, em 2022, 2403 ITE's.

Trata-se do ano com maior número de ITE's entrados, desde que há registos. Este facto tem grande significado, não por significar, necessariamente, um aumento da criminalidade juvenil, mas por traduzir uma diminuição das cifras negras que nesta área se verificavam.

Parecem, assim, estar a dar frutos os esforços de sensibilização de todos os atores com responsabilidade nesta área, iniciados pela Procuradoria-Geral da República em 2020 e logo secundados a nível regional pela Procuradoria-geral regional do Porto, com o intuito de contrariar algum relaxamento do dever de denúncia e comunicação das instâncias formais de controlo, nomeadamente das escolas.

Cabe assinalar que este foi mesmo eleito como grande desígnio para o período 2021-2024, pela Procuradoria-geral regional do Porto.





APROXIMADAMENTE METADE DOS ITE'S SÃO INSTAURADOS NA COMARCA DO PORTO

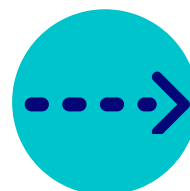
Aproximadamente 50% dos ITE's da região foram instaurados, no ano de 2022, nos juízos de Família e Menores da comarca do Porto (1125 em 2403); Viana do Castelo, Bragança e Vila Real foram as Procuradorias da República com menos ITE's registados (133, 123 e 132, respetivamente).



**ITE'S
ARQUIVADOS
74.65%**



**ITE'S
REQ. ABERTURA
FASE JURISDICCIONAL
11,88%**



**ITE'S
SUS. PROV. PROCESSO
13.47%**

O Ministério Público requereu a abertura da fase jurisdiccional em 240 ITE's, o que representa a acima assinalada percentagem de 11,88%; as medidas tutelares educativas propostas para os jovens foram não institucionais em 96.87% dos casos e de internamento em centro educativo em 3,13% [nas comarcas de Aveiro, Bragança, Braga e Viana do Castelo, não se verificou sequer qualquer proposta de internamento].



**ITE'S REQ. DE ABERTURA DE FASE JURISDICCIONAL
PROPOSTA DE MEDIDA INSTITUCIONAL: 3.6%**



**ITE'S REQ. DE ABERTURA DE FASE JURISDICCIONAL
PROPOSTA DE MEDIDA NÃO INSTITUCIONAL: 96.4%**



PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

2346 processos instaurados pelo Ministério Público, ou seja 96% de todos os processos de promoção e proteção instaurados na região; 90% destes processos foram instaurados pelas Procuradorias da República de Aveiro, Braga, Porto Este e Porto; destaque para a Procuradoria da República do Porto Este que ombreia, em termos de volume processual desta espécie, com as procuradorias da república de Aveiro e de Braga.



MEDIDAS APLICADAS

1886 medidas de promoção e proteção aplicadas, em 85% dos casos por acordo celebrado perante o tribunal e envolvendo a criança, os cuidadores e entidades da comunidade;



CONFIANÇA COM VISTA À ADOÇÃO

Aplicada 31 vezes, 9 das quais na comarca do Aveiro; na comarca do Porto a medida foi aplicada 10 vezes, na do Porto Este 2, na de Braga 7, na de Viana do Castelo 1 e na de Vila Real 2; na de Bragança não foi aplicada.



ACOLHIMENTO RESIDENCIAL

A medida de acolhimento residencial foi aplicada 303 vezes, correspondendo a 16% do total de medidas aplicadas

iii. averiguações oficiosas de paternidade

Durante o período em análise foram instauradas 317 averiguações oficiosas de paternidade, processo instaurado de ofício pelo Ministério Público, a partir de comunicação operada pela Conservatória do Registo Civil, quando alguma criança é registada sem que a paternidade esteja estabelecida; este número compara com as registadas nos períodos anteriores, que tinham sido 224 em 2021 e 369 em 2020; às instauradas somaram-se 161 vindas do período anterior, tendo terminado 283; 163 destas averiguações findas terminaram por perfilhação, o equivalente a 58%, número inferior ao do período anterior, que se cifrava em 61%.

Das que não terminaram por perfilhação, 33 foram consideradas viáveis e avançaram para a ação de investigação oficiosa de paternidade e 54, ou seja 45%, inviáveis e arquivadas por não se ter chegado com a segurança exigível à identidade do pai da criança em causa.

iv. processos tutelares cíveis

Foram propostas no período em apreço 7168 ações de regulação do exercício das responsabilidades parentais e de alteração da regulação do exercício das responsabilidades parentais, das quais 2602 propostas pelo Ministério Público, o que equivale a 36% do volume total destas espécies processuais. Continua a ser preponderante o papel desta magistratura no acautelamento dos direitos das crianças e jovens, também por via da regulação das respetivas responsabilidades parentais, assinalando-se, de 2020 para 2021 e de 2021 para 2022, um aumento percentual do peso das ações instauradas pelo Ministério Público no cômputo global.

O mesmo se diga dos incidentes de incumprimento deduzidos nos processos relativos às responsabilidades parentais, que atingiram o número de 4 640, sendo que o Ministério Público foi responsável pela instauração de 1410, o equivalente a 30%.

Já no respeitante ao instituto do apadrinhamento civil, este deixara, em 2020, de ser residual e de assumir o estatuto de mera curiosidade jurídica para passar a ser raríssima preciosidade estatística; em 2021 passou a ser espécie processual em extinção, uma vez que não se verificou a instauração de qualquer procedimento desta natureza, estatuto que o ano de 2022, com três procedimentos instaurados não apaga, antes confirmando bem a falta de empatia dos operadores judiciais por esta solução legal gizada pelo legislador e que mais de dez anos de vigência teimam em não fazer descolar dos livros e dos circuitos académicos para a prática judiciária.

v. procedimentos do Ministério Público previstos no Decreto-lei 272/2001

Durante o período em apreço foram instaurados 364 procedimentos, 341 deles relativos a pedidos de autorização para a prática de atos; destes findaram-se 362, dos quais 269 procedentes.

No respeitante aos acordos sobre o exercício das responsabilidades parentais submetidos à apreciação do Ministério Público, conforme disposto no art.º 14.º, do DL 272/2001, o número total foi de 4947, número que compara com os 3931 de 2021, os 3894 de 2020 e os 3499 de 2019.

O Ministério Público deu 4454 pareceres de concordância e em 458 casos pronunciou-se pela não homologação do acordo. Os magistrados mais “concordantes” foram os Vila Real; no polo oposto evidenciaram-se os magistrados em exercício de funções na comarca do Porto Este, com uma taxa de oposição de 14%, índice de oposição que, aliás, mantém de 2021.



Área laboral

Análise da movimentação processual

O número de **ações propostas** pelo Ministério Público em patrocínio de trabalhadores foi em 2022 de 716, verificando-se um aumento em relação a 2021, em que tinham sido propostas 653 ações. Foram propostas 224 ações de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento.

Já no que respeita aos **acidentes de trabalho**, foram autuados 9706 processos, verificando-se uma ligeira diminuição do número de acidentes de trabalho (menos 24 processos do que em 2021). Desses, 168 foram relativos a acidentes de trabalho mortais, verificando-se uma diminuição neste tipo de acidentes que, no ano de 2021, tinham sido 179, e 9538 relativos a acidentes não mortais.

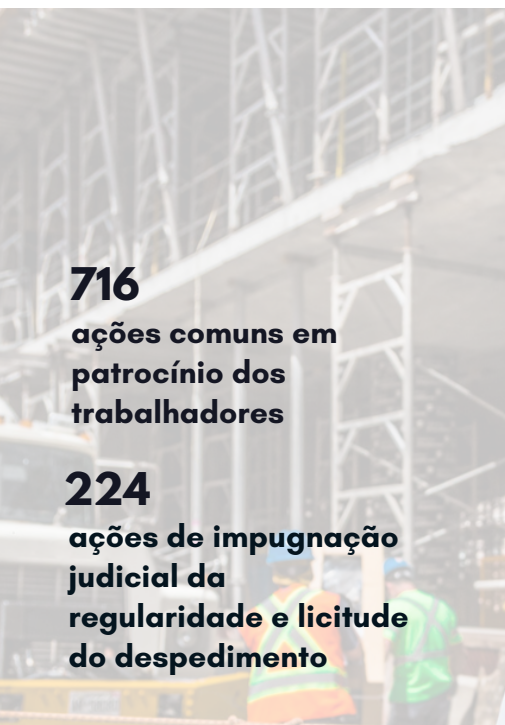
A comarca do Porto é a que apresenta maior número de processos de acidentes de trabalho registando 3371 -desses, 40 são relativos a acidentes mortais – seguida da Comarca de Braga com 2216 acidentes – 32 relativos a acidentes mortais– e da Comarca de Aveiro com 1709 acidentes -38 são relativos a acidentes mortais– e da Comarca de Porto Este com 1418 acidentes –21 são relativos a acintes mortais.

A Comarca do Porto, não obstante ser aquela que apresenta maior número de acidentes de trabalho, é a que, no ano de 2022, regista a menor percentagem dos processos por acidentes mortais no universo dos processos por acidente de trabalho instaurados -1,18%. Por sua vez a comarca de Vila Real é a Comarca que regista a maior percentagem dos processos por acidentes mortais no universo dos processos de acidente de trabalho instaurados -18 acidentes mortais num universo de 298 dos acidentes de trabalho instaurados a que corresponde a percentagem de 6,04% (percentagem que se tem acentuado, uma vez que no ano de 2021 já registava uma percentagem de 4,75%).

Na região findaram 9973 processos de acidente de trabalho (mais 267 do que os entrados), com a consequente diminuição das pendências, e mais do que no ano de 2021, em que haviam findado 9915 destes processos. A esmagadora maioria destes processos -7968 (79,46%)- findou por conciliação das partes, mantendo-se a grande tendência para a justiça autocompositiva que há muito caracteriza esta área.

O Ministério Público interpôs 19 **recursos** (menos do que no ano anterior), 5 dos quais providos, e respondeu a 88 (mais do que no ano transato), 29 dos quais providos, 6 providos parcialmente e 11 não providos -num total de 107.

Deram entrada 453 **recursos de contraordenação**, registando-se um aumento de 36 recursos face ao ano de 2021. No ano de 2022 foram decididos 432 recursos de contraordenação.



716
ações comuns em
patrocínio dos
trabalhadores

224
ações de impugnação
judicial da
regularidade e licitude
do despedimento



453
recursos de
contraordenação

432
findos

216
providos (total ou
parcialmente)



9 706
processos de
acidente de trabalho

168
mortais

9 538
não mortais

Ação de reconhecimento do contrato de trabalho

No decurso do ano de 2022 foram propostas 17 ações de reconhecimento de contrato de trabalho, nos termos da Lei n.º 63/2013, de 27 de agosto, verificando-se uma diminuição muito acentuada da instauração deste tipo de ações.

A este propósito assinala-se que 12 destas ações foram intentadas na Comarca do Porto, seguida da Comarca de Aveiro com 3 ações intentadas, assumindo-se como residual ou inexistente nas restantes Comarcas.

Reconhecimento contrato trabalho

17 ações instauradas na região
12 destas intentadas na comarca do Porto

Articulação do Ministério Público com a ACT

Ainda no decurso do ano de 2022, e pela experiência dos anos anteriores, manteve-se o Protocolo em vigor desde o ano de 2013, entre a Procuradoria-geral regional e o Centro Local do Grande Porto da ACT, sem que, contudo, se tenham retomado as reuniões.

III Encontro do Trabalho

Na área laboral, no dia 04.03.2022, no Auditório do Museu Municipal de Penafiel, decorreu o III Encontro de trabalho dirigido aos magistrados do Ministério Público da área das comarcas dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães, com intervenção na jurisdição laboral.

O Encontro, organizado pela Procuradoria da República do Porto Este, visou congregar os magistrados com intervenção na área laboral em torno da discussão de questões relevantes da prática quotidiana e formular orientações que possam uniformizar atuações díspares.





Área administrativa e fiscal

Análise da movimentação processual

No dia 01.01.2020, com o novo EMP, as Procuradorias-gerais Regionais passaram a superintender as Procuradorias da República Administrativas e Fiscais, abrangendo, no caso da PGRReg do Porto, as Procuradorias Administrativas e Fiscais de Aveiro, Braga, Mirandela, Penafiel e Porto.

Os termos de consolidação desta transição, foram tratados em reunião promovida pela PGRReg Porto, no dia 20.09.2020, congregando os PGA's do TCAN e os Coordenadores dos TAF's, trabalho que foi prosseguido no ano de 2021, com reunião ocorrida no dia 21.12.2021.

O Ministério Público tem-se imposto, nestas Procuradorias Administrativas e Fiscais pela qualidade da sua intervenção, acrescida agora do alargamento da sua intervenção em matéria de contraordenações e da renovação pelo CPTA da sua legitimidade ampla de intervenção na área do contencioso administrativo.

Relativamente às Procuradorias da República Administrativas e Fiscais de Aveiro, Braga, Mirandela, Penafiel e Porto destacam-se as seguintes circunstâncias com repercussão no desempenho funcional do Ministério Público:

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

- escassez de quadros de magistrados; não só os quadros legais previstos se mostram escassos, como mesmo estes quadros se encontram desguarnecidos, de que é exemplo o quadro do TAF do Porto, deficitário de cinco magistrados relativamente ao previsto e do TAF de Braga, de dois;
- o mesmo se passa relativamente aos oficiais de justiça, com especial incidência em Braga, onde apenas um tem de assegurar todo o serviço.
- continua a registar-se assinalável aumento de dossiês do Ministério Público, originados em denúncias de particulares, em comunicações do Ministério Público na área criminal relativamente a matérias de urbanismo e contencioso autárquico e em comunicações da IGF, na sequência de inspeções, inquéritos e sindicâncias;
- persiste a inexistência de assessoria técnica para o tratamento daquelas questões e também a morosidade da resposta às solicitações dirigidas à IGF e CCDRs, ficando o Ministério Público desamparado por não conseguir obter a colaboração pronta e eficaz dessas entidades, cujos recursos humanos e meios técnicos também são limitados.



- a atribuição de competências exclusivas ao Centro de Competências Jurídicas do Estado, nos casos em que o Estado é demandado, criou ruído e irritações interpretativas;
- inexistência de plataforma informática que sustente a tramitação dos processos do Ministério Público -dossiês administrativos- os quais são tramitados como se a digitalização ainda não existisse; a que acresce a lentidão do SITAF;
- os processos de recurso em matéria contra-ordenacional, nomeadamente relacionados com o urbanismo, vêm aumentando incessantemente.

CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

- a situação dos quadros de magistrados já supra relatada; em Braga, por exemplo, três procuradores da república trabalham para catorze juízes, considerando que não é sequer possível que o Ministério Público despache todos os processos e sugerindo, neste contexto, que a hierarquia estabeleça regras e critérios sobre o que deve ser despachado e o que deve ficar para trás.
- progressivo e significativo aumento de entradas em resultado de uma maior pressão da administração fiscal no que se refere ao processamento das execuções pela via das penhoras automáticas;
- o grosso da atividade do Ministério Público continua a desenvolver-se no âmbito das ações de impugnação, oposição, embargos de terceiro e reclamação de créditos, recursos de contraordenação e impugnação das decisões da Segurança Social em matéria de proteção jurídica, não se resumindo à tabelar emissão de parecer prévio à sentença;
- são cada vez mais numerosos e regulares os pedidos de pareceres ao Ministério Público nas controvérsias relativas à tramitação dos processos de contraordenação, no domínio das condições em que legalmente se impõe, ou não, a suspensão dos mesmos em obediência aos requisitos legais a que aludem os arts. 64º, 42º, n. 2, 47º e 48º, todos do RGIT, na necessária conferência do que foi objeto nas impugnações apresentadas e que materialmente sejam preclusivas quanto à matéria objeto do processo sancionatório, em matéria de custas de parte, de confirmação de decisão de deferimento tácito de pedido de apoio judiciário, em ordem à regularização da instância quanto a eventual necessidade de pagamento de multa processual com taxa de justiça devida por decisão definitiva ulterior de indeferimento de tal benefício pretendido.
- aumentam de modo exponencial os processos de recurso em matéria contra-ordenacional, nomeadamente relacionados com o não pagamento de portagens;
- necessidade de aprimoramento dos mecanismos de articulação entre a área tributária e Diaps e juízos criminais, assim como entre o Ministério Público junto da área tributária e as Direções Distritais de Finanças;
- desorganização dos serviços administrativos da Segurança Social.



Mapas Estatísticos